

MANUAL DO PGMEI

Versão – 19/11/2025

⚠️ ATENÇÃO!

Clique [aqui](#) para verificar as novidades incluídas nas novas versões do Manual

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA	4
1.2. A QUEM SE DESTINA.....	4
1.3. TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMEI	4
1.3.1 Como são definidos os tributos a serem pagos no ano	5
1.4. QUANDO UTILIZAR	5
1.5. CONCEITOS PRELIMINARES	6
2. ACESSO AO PGMEI.....	7
2.1. PGMEI - PROGRAMA GERADOR DO DAS PARA O MEI	7
2.2. PGMEI - PROGRAMA GERADOR DO DAS PARA O MEI (versão completa)	8
2.2.1. Acesso pelo Portal do Simples Nacional, com código de acesso.	8
2.2.2. Acesso pelo e-CAC, com gov.br	9
3. MENU DO PGMEI	10
4. EMITIR GUIA DE PAGAMENTO (DAS)	11
4.1. TELA INICIAL.....	12
4.2. TELA RESUMO DO DAS A SER GERADO	13
4.3. INFORMAR DATA PARA PAGAMENTO	16
4.4. ATUALIZAR VALORES	19
4.5. APURAR/GERAR DAS	21
4.6. PAGAMENTO ONLINE.....	23
4.6.1. Pagamento com débito em conta corrente	24
4.6.2. Pagamento com cartão de Crédito.....	25
4.7 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO	27
4.7.1. Períodos de apuração 03 A 05/2021 e Benefício Previdenciário	29
4.7.2. Débito Automático e Benefício Previdenciário	30
4.8. DASN-SIMEI RETIFICADORA AUTOMÁTICA.....	32
4.9. PERÍODO DE APURAÇÃO PARCELADO	33
4.10. DÉBITO ENVIADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.....	34
4.11. PERÍODOS DE APURAÇÃO 03 A 05/2021 – QUOTAS	36
4.12. MEI TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS	41
4.13. SALDO DEVEDOR DE INSS INFERIOR A R\$10,00	43
5. CONSULTA EXTRATO/PENDÊNCIAS	46
5.1. CONSULTA PENDÊNCIAS NO SIMEI	47
5.1.1 DAS Cobrança.....	49
5.1.2. Pendência de Parcelamento em Atraso.....	50

5.2. CONSULTA EXTRATO.....	52
5.2.1. Tipos de DAS	55
5.2.2. Exemplos – Consulta Extrato	56
5.3. CONSULTA DAS EMITIDOS.....	62
6. AJUDA.....	62
7. SAIR	62
8. NOVIDADES E HISTÓRICO DE VERSÕES DO MANUAL	63

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI - é um sistema eletrônico que permite realizar a apuração, gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) e consultar pendências e extratos.

O acesso ao PGMEI é feito exclusivamente via internet, não necessita instalação no computador do usuário. Ver como acessar no [item 2 - ACESSO AO PGMEI](#).

A partir de dezembro/2017, o programa possui **duas versões**:

- **PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI**: permite realizar a apuração mensal, inclusive retificação, e gerar o DAS. Não é exigido código de acesso.
- **PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa)**: permite realizar a apuração mensal, inclusive retificação, gerar o DAS e consultar pendências e extratos. Essa versão exige código de acesso ou certificado digital.

1.2. A QUEM SE DESTINA

O programa se destina aos MEI optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), conforme disposto na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, sendo que:

- Para empresas em início de atividade, a opção pelo SIMEI será simultânea à formalização do MEI realizada no [Portal do Empreendedor](#), observadas as condições previstas na Resolução CGSN nº 140/2018;
- Para empresas já constituídas, a opção pelo SimeI deverá ser realizada no mês de janeiro, até seu último dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, em aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional.

1.3. TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMEI

O Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) implica o recolhimento mensal, por meio de DAS, dos seguintes impostos e contribuições:

I	INSS*	Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual
II	ICMS**	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
III	ISS**	Imposto sobre serviços de qualquer natureza

* Períodos de apuração (PA) 07/2009 a 04/2011, equivalente a 11% do salário-mínimo. A partir do PA 05/2011, reduzida para 5% do salário-mínimo.

A partir da competência abril de 2022, para o transportador autônomo de cargas a que se refere o § 1º-A do art. 100: 12% (doze por cento) do limite mínimo mensal do salário de contribuição.

** Caso seja contribuinte de ICMS ou ISS, conforme Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018.

1.3.1 Como são definidos os tributos a serem pagos no ano

O valor devido mensalmente, inclusive se é devido ISS ou ICMS, é determinado no momento da geração do primeiro DAS para o ano, de acordo com as informações constantes no cadastro CNPJ. Este valor permanece o mesmo durante todo o ano-calendário. Da mesma forma, os valores relativos ao ISS e/ou ICMS serão destinados ao Município e/ou Estado em que o MEI esteja sediado no momento da geração do primeiro DAS para o ano.

Portanto, se já houve geração de DAS para o ano, qualquer alteração de atividade com incidência de novo tributo ou a alteração de endereço do MEI para outro município ou estado, somente terá efeitos no DAS relativo ao ano seguinte, conforme § 1º, inciso I e II, do artigo 101, da Resolução CGSN 140/2018.

Exemplo: em janeiro de 2025, um MEI de São Paulo/SP possuía apenas ocupações relativas a serviços, tendo gerado o primeiro DAS do período de apuração (PA) 01/2025 no mês de janeiro, apenas com incidência de ISS. Em maio/2025, realizou alteração cadastral, incluindo uma ocupação comercial e alterou o endereço do CNPJ para o Rio de Janeiro/RJ. Apesar dessa alteração, todos os DAS dos PA de 01 a 12/2025 continuarão sendo gerados apenas com ISS (além do INSS) para o município de São Paulo, sem o ICMS. A partir do PA 01/2026, a alteração cadastral será considerada. O ISS será destinado para a cidade do Rio de Janeiro e o ICMS passará a ser cobrado, para o estado do Rio.

1.4. QUANDO UTILIZAR

Este programa deverá ser utilizado pelo contribuinte para:

- realizar a apuração mensal ou retificá-la;
- gerar o DAS para o recolhimento dos valores fixos mensais;
- consultar pendências – omissão de declaração, atraso no recolhimento do parcelamento e existência de débitos de SIMEI em cobrança na RFB;
- consultar DAS emitidos;
- consultar os extratos das apurações mensais.

O recolhimento do valor devido deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração. Quando não houver expediente bancário no dia 20, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior.

O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda, sendo que o contribuinte deverá gerar novo DAS, no PGMEI, no menu Emitir Guia de Pagamento (DAS).

ATENÇÃO!

Os valores são devidos desde o mês da abertura da empresa até o mês da baixa, mesmo que esta tenha ocorrido no 1º dia do mês. Exemplo: um MEI fez inscrição no Portal do Empreendedor em 04/02/2019 e deu baixa em 01/03/2019. Os valores fixos mensais serão devidos para o mês de fevereiro e de março, mesmo que, em março, tenha sido optante pelo SIMEI por apenas um dia.

1.5. CONCEITOS PRELIMINARES

- **Empresário Individual** - quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).
- **Microempreendedor Individual (MEI)** - o empresário individual que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
 - tenha auferido receita bruta acumulada nos anos-calendário anterior e em curso de até R\$ 36.000,00 (valor válido até 31/12/2011); de até R\$ 60.000,00 (a partir de 2012 até 2017), de até R\$ 81.000,00 (a partir de 01/01/2018) e de até R\$ 251.600,00 para o transportador autônomo de cargas inscrito como MEI (a partir de 01/01/2022) ou seu limite proporcional para o ano de início de atividade;
 - seja optante pelo Simples Nacional e SimeI;
 - exerça tão-somente atividades constantes do Anexo único da Resolução CGSN nº 58/2009 (válido até 31/12/2011), do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/2011 entre 01/01/2012 e 31/07/2018; e a partir de 01/08/2018, do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018;
 - possua um único estabelecimento;
 - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;
 - não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 140/2018.
- **MEI Transportador Autônomo de Cargas** – o transportador autônomo de cargas inscrito como MEI, que tenha como ocupação profissional exclusiva o transporte rodoviário de cargas nos termos da tabela B do Anexo X, da Resolução CGSN nº 140/2018.
 - Transportador autônomo de carga – municipal.
 - Transportador autônomo de carga intermunicipal, interestadual e internacional.
 - Transportador autônomo de carga – produtos perigosos.
 - Transportador autônomo de carga – mudanças.”

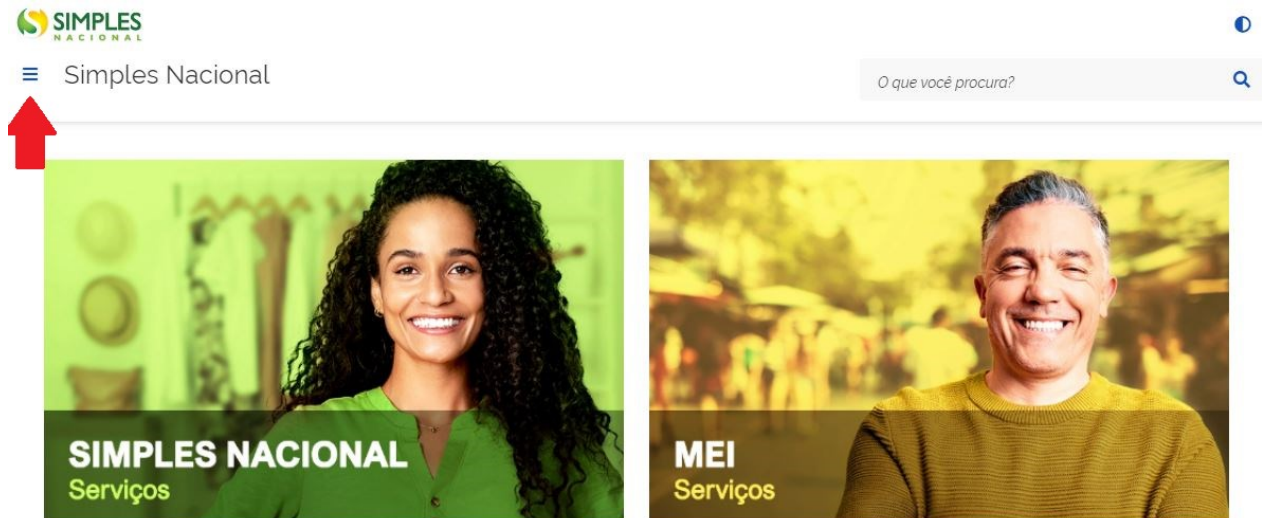
O exercício de qualquer ocupação permitida ao SimeI e não prevista na tabela B do Anexo XI durante o ano calendário implicará a observância dos limites de que tratam o caput e o §1º e do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 101.

2. ACESSO AO PGMEI

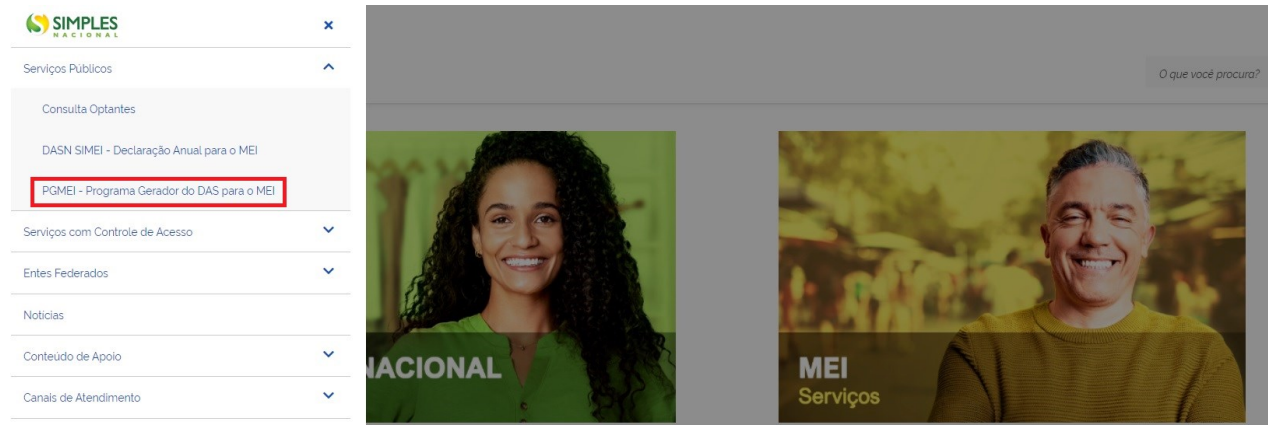
2.1. PGMEI - PROGRAMA GERADOR DO DAS PARA O MEI

Permite realizar a apuração mensal, inclusive retificá-la, e gerar o DAS. O acesso se dá por meio do endereço: www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

Clique no menu no canto esquerdo superior da página:



Clique em Serviços Públicos > PGMEI – Programa Gerador do DAS para o MEI:



Informar o nº do CNPJ e clicar em Continuar.

Informe o número completo do CNPJ

CNPJ completo:

Continuar

2.2. PGMEI - PROGRAMA GERADOR DO DAS PARA O MEI (versão completa)

Permite realizar a apuração mensal, inclusive retificá-la; gerar o DAS; consultar pendências - omissão de declaração, atraso no recolhimento do parcelamento e existência de débitos de SIMEI em cobrança na RFB; e consultar os extratos das apurações mensais.

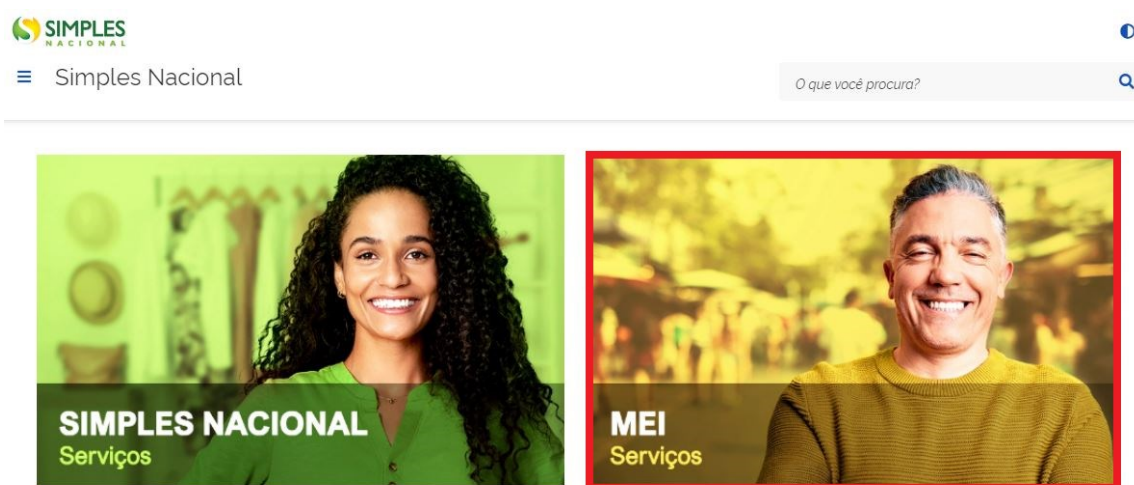
O aplicativo pode ser acessado pelo Portal do Simples Nacional ou pelo e-CAC.

Portal do Simples Nacional: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx>

e-CAC: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index>

2.2.1. Acesso pelo Portal do Simples Nacional, com código de acesso.

No [Portal do Simples Nacional](#), clicar na imagem que indica os serviços do MEI:



Em seguida, efetue o login com CNPJ, CPF do responsável e Código de Acesso:

Serviços Disponíveis para o Simei

Para utilizar o serviço desejado, é necessário preencher primeiramente os campos de acesso ao lado.

- ▼ Opção
- ▼ Cálculo e Declaração
- ▼ Débito Automático
- ▼ Parcelamento
- ▼ Restituição



Caro Usuário, você pode acessar através de **Código de Acesso**:

CNPJ

CPF do Responsável

Código de Acesso

[Solicitar ou alterar Código de Acesso](#)

Limpar

Ou você também pode acessar através do **Portal e-CAC**:

⚠ IMPORTANTE!

Para gerar o código de acesso usado no Portal do Simples Nacional, acesse:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controleAcesso/GeraCodigo.aspx>

Clique em Cálculo e Declaração > PGMEI – Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa):

^ Cálculo e Declaração

📘 Mais informações sobre os serviços relacionados a Cálculo e Declaração pelo Simei

Consulta Declaração Transmitida do MEI

Consulta Declaração Transmitida do Microempreendedor Individual

PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa)

Permite realizar a apuração, gerar o DASMEI e consultar pendências e extratos

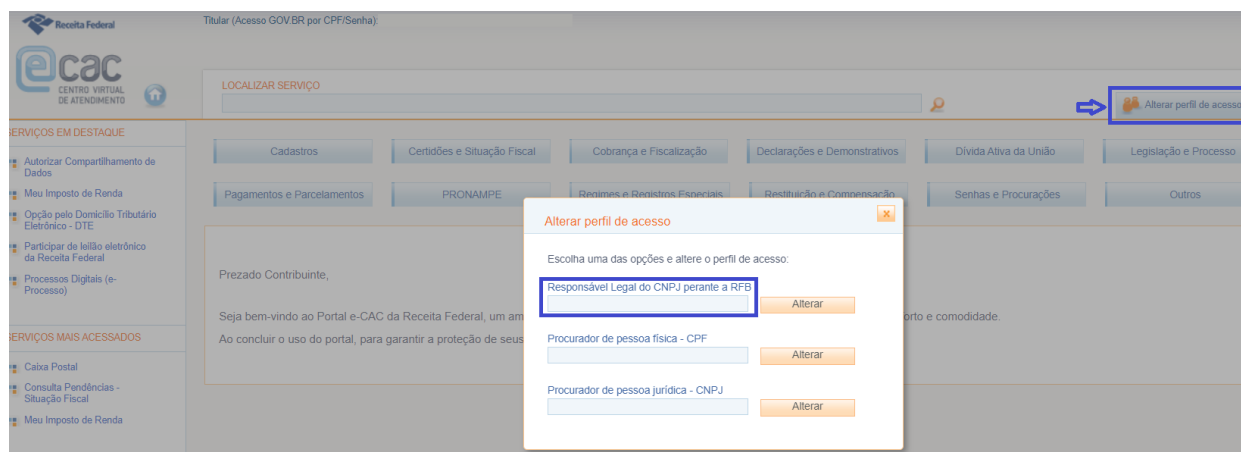
2.2.2. Acesso pelo e-CAC, com gov.br

Para esse tipo de acesso, é necessário ter conta nível **prata** ou **ouro** no **gov.br**.

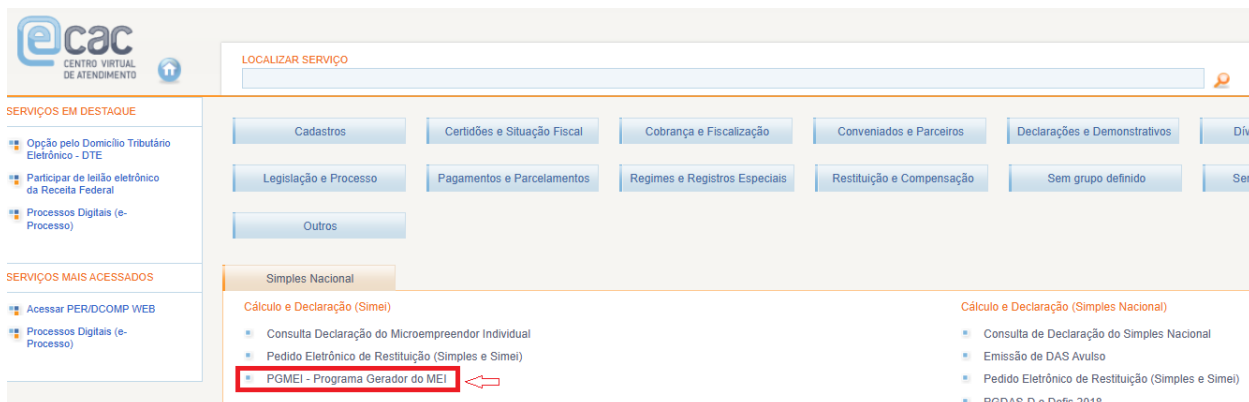
Caso tenha **certificado digital de Pessoa Jurídica**, será redirecionado automaticamente para o sistema PGMEI.

⚠ IMPORTANTE

Se o acesso for realizado com a conta **gov.br** de **pessoa física**, para acessar os serviços do Simples Nacional será necessário **alterar o perfil** de acesso no e-CAC, informando o CNPJ da empresa da qual o titular pessoa física é responsável.



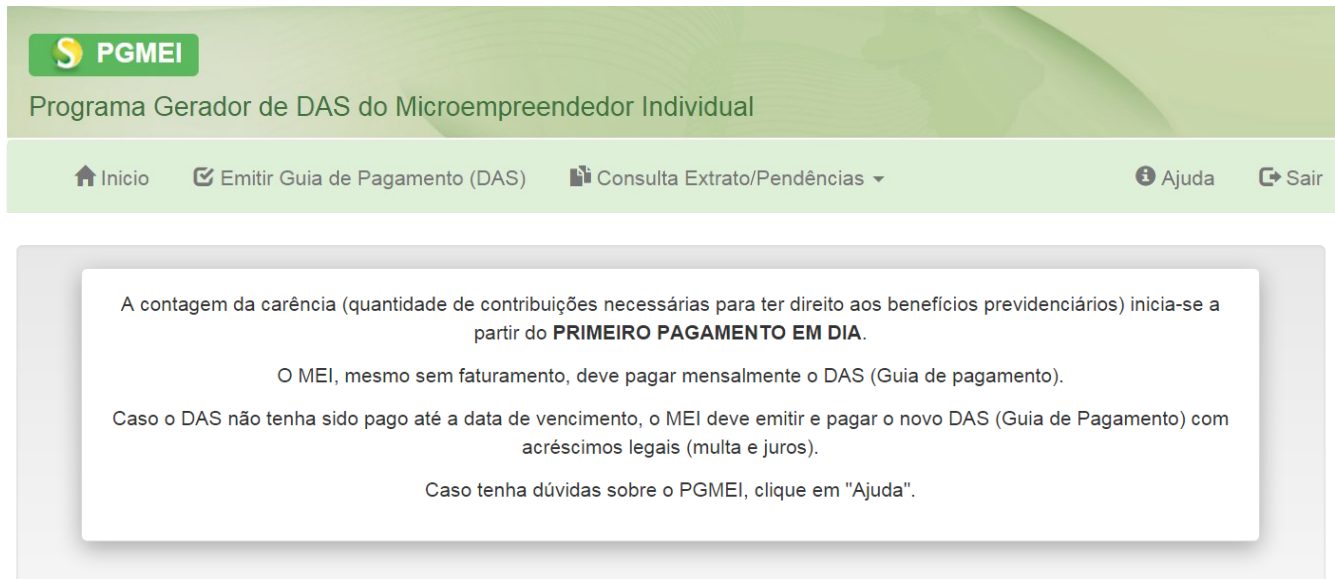
Após acessar com o perfil da empresa (CNPJ), clique na aba “Simples Nacional” e selecione o aplicativo desejado (pode acessar todos os disponíveis, não apenas o PGMEI).



3. MENU DO PGMEI

O PGMEI possui os seguintes menus:

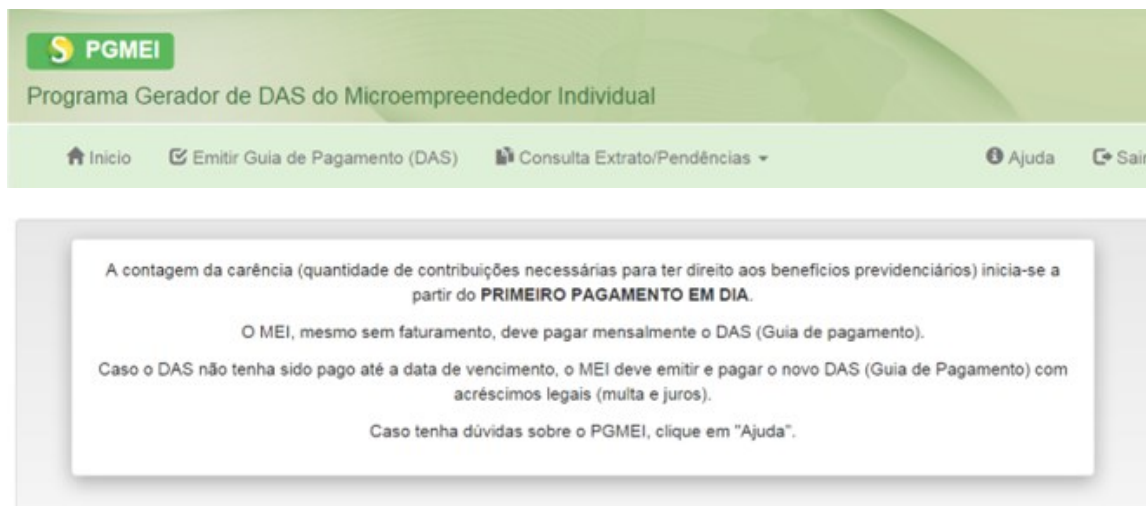
- Início – para retornar à tela inicial
- Emitir Guia de Pagamento (DAS)
- Consulta Extrato/Pendências (habilitado apenas na versão completa)
- Ajuda
- Sair



4. EMITIR GUIA DE PAGAMENTO (DAS)

Para realizar a apuração e geração do DAS de determinado período de apuração (PA), siga os passos a seguir:

1º passo: Após acessar o PGMEI, clique em “Emitir Guia de Pagamento (DAS)”



ATENÇÃO!

- ✓ Ainda que o MEI não tenha faturamento ou se encontre inativo, deve gerar e pagar os DAS, mensalmente.
- ✓ O pagamento em dia garante a contagem de carência para fins de solicitação de benefícios previdenciários, como aposentadoria, benefício por incapacidade, entre outros.

2º passo: Selecione o ano-calendário desejado e clique em OK

Informe o Ano-Calendário: 2017

3º passo: Marque o período de apuração (PA) desejado e clique no botão “Apurar/Gerar DAS”

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2017	Não	Não Optante	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Fevereiro/2017	Não	Não Optante	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Março/2017	Não	Não Optante	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Abril/2017	Não	Não Optante	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Maio/2017	Não	Não Optante	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Junho/2017	Não	Não Optante	☐	-	-	-	-	-	-
☒ Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 52,85	R\$ 10,57	R\$ 1,20	R\$ 64,62	21/08/2017	30/11/2017
☐ Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 52,85	R\$ 9,59	R\$ 0,87	R\$ 63,31	20/09/2017	14/11/2017
☐ Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 52,85	R\$ 4,02	R\$ 0,53	R\$ 57,40	20/10/2017	14/11/2017
☐ Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 52,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,85	21/11/2017	21/11/2017
☐ Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 52,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,85	20/12/2017	20/12/2017
☐ Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 52,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

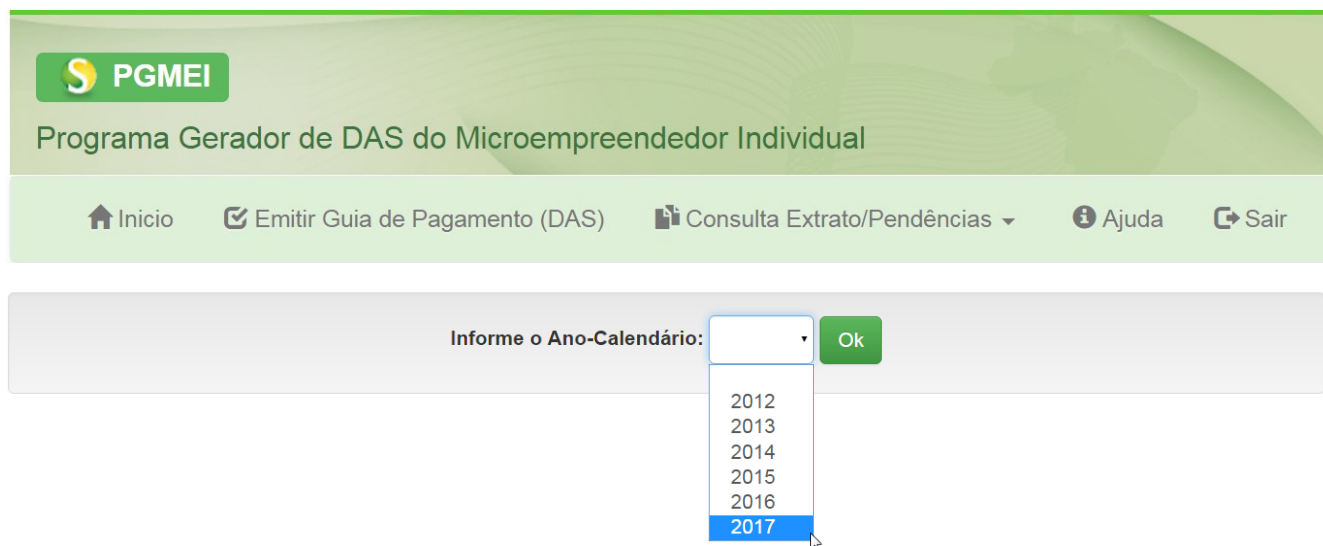
4º passo: Clique no botão “Imprimir/Visualizar PDF” para visualizar e imprimir o DAS para pagamento.

DAS gerados:

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
07/2017	246944442017070001	07.08.17318.4173677-0	21/08/2017

4.1. TELA INICIAL

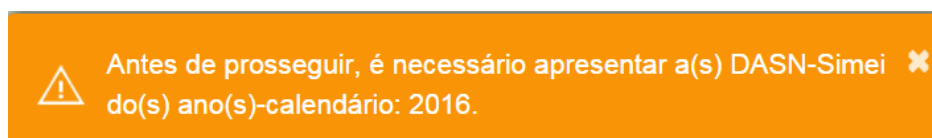
A função Emitir Guia de Pagamento (DAS) permite ao contribuinte realizar a apuração ou retificação de um período de apuração (PA) e gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).



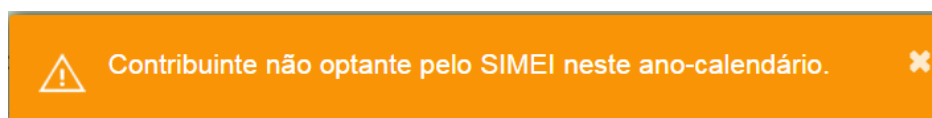
No exemplo, vamos considerar um empresário optante pelo SimeI (empresário Alpha) a partir de 01/01/2016, que está acessando o programa no início de novembro/2017.

Ao selecionar o ano-calendário, o PGMEI verifica se existe alguma pendência relativa à entrega de DASN-SimeI dos anos anteriores. Havendo pendência, o usuário deverá, primeiramente, realizar as apurações do ano omissso e entregar a respectiva declaração.

O empresário Alpha, optante pelo SimeI desde 01/01/2016, ao tentar gerar os DAS do ano de 2017, recebeu a seguinte mensagem:



Caso o MEI tente gerar um DAS para período em que não é optante, será apresentada a mensagem:



4.2. TELA RESUMO DO DAS A SER GERADO

Após selecionar o ano e clicar em “Ok”, o PGMEI fará um resumo dos valores devidos e dos DAS que serão gerados, atualizados com multa e juros, se for o caso.

O aplicativo permite que o usuário selecione um PA, alguns ou todos os PA do ano, para apuração e geração dos DAS.

A partir de 31/03/2025, quando selecionado mais de um período de apuração, o PGMEI emitirá apenas um DAS consolidado com todos os valores.

Continuando o exemplo do empresário Alpha, selecionamos o ano de 2023, que está em atraso. Foi apresentado o resumo dos valores devidos.

Clicamos no *checkbox*  **Período de Apuração** para selecionar todos os PA do ano.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☒	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☒	Janeiro/2023	Sim	☐	R\$ 70,10	R\$ 14,02	R\$ 17,25	R\$ 101,37	22/02/2023	09/04/2025
☒	Fevereiro/2023	Sim	☐	R\$ 70,10	R\$ 14,02	R\$ 16,43	R\$ 100,55	20/03/2023	09/04/2025
☒	Março/2023	Não	☐	R\$ 70,10	R\$ 14,02	R\$ 15,79	R\$ 99,91	20/04/2023	09/04/2025
☒	Abril/2023	Não	☐	R\$ 70,10	R\$ 14,02	R\$ 15,00	R\$ 99,12	23/05/2023	09/04/2025
☒	Maio/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 14,44	R\$ 99,64	20/06/2023	09/04/2025
☒	Junho/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 13,67	R\$ 98,87	20/07/2023	09/04/2025
☒	Julho/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 12,87	R\$ 98,07	21/08/2023	09/04/2025
☒	Agosto/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 12,18	R\$ 97,38	20/09/2023	09/04/2025
☒	Setembro/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 11,47	R\$ 96,67	20/10/2023	09/04/2025
☒	Outubro/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 10,81	R\$ 96,01	21/11/2023	09/04/2025
☒	Novembro/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 10,18	R\$ 95,38	20/12/2023	09/04/2025
☒	Dezembro/2023	Não	☐	R\$ 71,00	R\$ 14,20	R\$ 9,49	R\$ 94,69	22/01/2024	09/04/2025
DAS consolidado contendo os valores de todos os PA selecionados.				R\$ 848,40	R\$ 169,68	R\$ 159,58	R\$ 1.177,66	Diversos	09/04/2025

Informe a data para pagamento do(s) DAS:
09/04/2025

Atualizar Valores
Apurar/Gerar DAS
Pagar Online

Após selecionar o ano-calendário, o aplicativo exibe tela com os seguintes campos:

- Período de Apuração (PA): mês de referência
- Apurado: indica se existe apuração realizada anteriormente (Sim ou Não);
- Situação (campo exibido apenas para o ano corrente): indica a situação do PA, se está “Liquidado”, “Devedor”, “A Vencer”, se o débito foi inscrito em “Dívida Ativa” ou se a empresa é “Não Optante”;
- Benefício INSS: informa se houve indicação de benefício previdenciário para o PA. O contribuinte deve marcar a opção “Benefício INSS” apenas se recebeu benefício de salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão

relativo ao mês selecionado e se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia). Mais informações, ver item 4.7.

- Resumo do DAS a ser gerado: com os valores de principal, multa, juros e total; data de vencimento e data de acolhimento do DAS (data limite para pagamento do DAS gerado). Se for selecionado mais de um período de apuração, serão exibidos os valores totais que comporão do DAS consolidado.

ATENÇÃO!

A **indicação indevida de benefício previdenciário** configura declaração falsa, podendo sujeitar o contribuinte responsável às seguintes consequências fiscais e penais: não contagem do período em atraso para fins de carência na obtenção de benefício previdenciário; cobrança da dívida com imposição de multa de ofício; restrição para obtenção de certidão; inscrição no cadastro de inadimplentes e representação fiscal para fins penais.

Ao clicar no botão “Apurar/Gerar DAS”, a apuração/retificação do PA selecionado será salva e o DAS será gerado.

No exemplo do empresário Alpha, como selecionamos todos os PA do ano de 2016, foram gerados os DAS dos PA de 01 a 12/2016.

DAS gerados:

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
01/2016			2016
02/2016			2016
03/2016	2016030001	07.08.17320.4173711-7	20/04/2016
04/2016	2016040001	07.08.17320.4173712-5	20/05/2016
05/2016	2016050001	07.08.17320.4173713-3	20/06/2016
06/2016	2016060001	07.08.17320.4173714-1	20/07/2016
07/2016	2016070001	07.08.17320.4173715-0	22/08/2016
08/2016	2016080001	07.08.17320.4173716-8	20/09/2016
09/2016	2016090001	07.08.17320.4173717-6	20/10/2016
10/2016	2016100001	07.08.17320.4173718-4	21/11/2016
11/2016	2016110001	07.08.17320.4173719-2	20/12/2016
12/2016	2016120001	07.08.17320.4173720-6	20/01/2017

Os documentos (DAS) foram gerados com sucesso!

Imprimir/Visualizar PDF Voltar

Para PA com informação de benefício (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão), o valor do INSS será zero.
Os valores devidos de ICMS e ISS, se for o caso, referentes a esse PA, serão acumulados e somados, automaticamente, às apurações seguintes até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento, R\$10,00 (dez reais).

Ao clicar no botão “Imprimir/Visualizar PDF”, será aberto um arquivo em PDF com todos os DAS gerados.

No exemplo do empresário Alpha, observe que a declaração anual (DASN-Simei) original do ano de 2016, ainda não foi feita (fizemos apenas as apurações mensais no PGMEI). Na sequência, o usuário deve sair do PGMEI e acessar a DASN-Simei – Declaração Anual para o MEI, para preencher os dados de receita auferida no ano, informação se possui empregado e transmissão da declaração.

Para informações sobre o preenchimento da DASN-Simei, inclusive prazo de entrega, acesse o “Manual da DASN-Simei”, disponível no portal do Simples Nacional, item “Manuais”.

No exemplo do empresário Alpha, após a transmissão da DASN-Simei em atraso, o usuário ficou liberado para apurar o próximo ano-calendário (2017).

Retornando ao PGMEI, opção Emitir Guia de Pagamento (DAS), selecionamos o ano de 2017 e clicamos em OK.

Informe o Ano-Calendário:

- 2012
- 2013
- 2014
- 2015
- 2016
- 2017**

A tela com o resumo do DAS a ser gerado é apresentada antes do usuário selecionar o(s) período(s) que deseja apurar e gerar DAS.

A coluna “Apurado = Não” indica que não existe apuração anterior. Neste caso, o aplicativo considera, inicialmente, que não há benefício previdenciário.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 3,87	R\$ 66,09	20/02/2017	30/11/2017
☐ Fevereiro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 3,32	R\$ 65,54	20/03/2017	30/11/2017
☐ Março/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,91	R\$ 65,13	20/04/2017	30/11/2017
☐ Abril/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,43	R\$ 64,65	22/05/2017	30/11/2017
☐ Maio/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,01	R\$ 64,23	20/06/2017	30/11/2017
☐ Junho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,59	R\$ 63,81	20/07/2017	30/11/2017
☐ Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40	21/08/2017	30/11/2017
☐ Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 9,24	R\$ 0,85	R\$ 61,94	20/09/2017	13/11/2017
☐ Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 3,76	R\$ 0,52	R\$ 56,13	20/10/2017	13/11/2017
☐ Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/11/2017	20/11/2017
☐ Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/12/2017	20/12/2017
☐ Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

⚠️ ATENÇÃO!

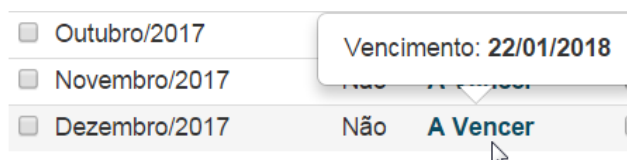
A tela com o resumo do DAS a ser gerado só é apresentada para os períodos de apuração (PA) a partir de 2014.

A coluna “Situação” será apresentada somente para o ano corrente (ano atual), e pode apresentar as seguintes informações:

- Liquidado - pagamento integral do valor apurado;
- Devedor - sem pagamento integral para PA já vencido;
- A Vencer - PA não vencido;
- Dívida Ativa – o saldo devedor de determinado PA foi enviado para inscrição em dívida ativa;
- Não Optante - não optante pelo Simei em determinado PA do ano.

O aplicativo sugere como “Data para Pagamento” a data mais favorável ao contribuinte, mas permite alteração.

Ao passar o mouse sobre a situação de cada PA, o aplicativo apresenta a data de vencimento. Ao clicar sobre a situação do PA 12/2017, por exemplo, o aplicativo apresenta a data de vencimento igual a 22/01/2018. Como a consulta foi realizada em 13/11/2017, a situação desse PA, à época da consulta, foi “A Vencer”.



Ao passar o mouse sobre o valor do campo “Principal”, o aplicativo detalha os valores devidos por tributo.



4.3. INFORMAR DATA PARA PAGAMENTO

O usuário poderá gerar o DAS para pagamento até a data de vencimento, ou, se estiver em atraso, para pagamento até a data de acolhimento constante no documento (DAS). Poderá, ainda, informar uma data para pagamento diferente da sugerida pelo aplicativo.

O aplicativo sempre considera a data de pagamento mais vantajosa ao contribuinte, mas permite alteração.

No exemplo, considerou como data para pagamento o dia 13/11/2017.

Essa data serve para calcular os acréscimos legais (multa e juros) dos PA já vencidos.

Acréscimos legais:

Multa: 0,33% ao dia a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento, limitada a 20%;

Juros: taxa Selic acumulada partir do mês seguinte ao vencimento + 1% no mês do pagamento.

A data limite de acolhimento de cada DAS (data limite para pagamento do DAS gerado) pode ser diferente da “data para pagamento” informada.

(...)

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40	21/08/2017	30/11/2017
☐ Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 9,24	R\$ 0,85	R\$ 61,94	20/09/2017	13/11/2017
☐ Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 3,76	R\$ 0,52	R\$ 56,13	20/10/2017	13/11/2017
☐ Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/11/2017	20/11/2017
☐ Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/12/2017	20/12/2017
☐ Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

13/11/2017

Atualizar Valores

Apurar/Gerar DAS

Pagar Online

No exemplo (lembrando que o acesso foi realizado no dia 13/11/2017):

- PA 07/2017: a data limite para acolhimento do DAS é 30/11/2017. Como a multa já está no limite de 20%, não há diferença de acréscimos legais para pagamento até o dia 30/11/2017, por isso o aplicativo apresenta essa data e não o dia 13/11/2017;
- PA 08 e 09/2017: a data limite para acolhimento do DAS é 13/11/2017, pois a multa ainda é diária. Assim, o DAS a ser gerado será válido apenas para pagamento até este dia;
- PA 10/2017: a data limite para acolhimento do DAS é 20/11/2017, data de vencimento desse PA. Até essa data, não há incidência de multa e juros.

Se o usuário alterar a data para pagamento sugerida e clicar na tecla “Enter”, automaticamente o aplicativo apresentará os novos valores corrigidos de acordo com a nova data informada.

No exemplo, alteramos a “data para pagamento” para o dia 16/11/2017. Compare o valor total dos PA 08 e 09/2017 com a tela anterior.

(...)

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento

☐ Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40	21/08/2017	30/11/2017
☐ Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 9,75	R\$ 0,85	R\$ 62,45	20/09/2017	16/11/2017
☐ Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 4,28	R\$ 0,52	R\$ 56,65	20/10/2017	16/11/2017
☐ Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/11/2017	20/11/2017
☐ Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/12/2017	20/12/2017
☐ Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Atualizar Valores

Apurar/Gerar DAS

Pagar Online

O usuário deve selecionar uma data para pagamento igual ou posterior à data atual e que esteja dentro do próprio mês da consulta, em virtude do cálculo dos acréscimos legais dos PA vencidos. Caso contrário, apresentará mensagem:


A data não pode ser menor que a data de hoje.



23004 - Taxa Selic ainda não cadastrada. Favor informar uma data para pagamento dentro do mês atual.


A data de acolhimento do DAS sempre será um dia útil, em que há expediente bancário. Se o usuário selecionar um dia não útil, o aplicativo vai considerar o dia útil seguinte.

No exemplo, ao selecionar o dia 18/11/2017 (sábado), o aplicativo calculou os acréscimos (PA 09/2017) para pagamento no dia 20/11/2017.

(...)

☐ Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado						Data de Vencimento	Data de Acolhimento
				Principal	Multa	Juros	Total				
☐ Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40			21/08/2017	30/11/2017
☐ Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 0,85	R\$ 63,07			20/09/2017	30/11/2017
☐ Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 4,96	R\$ 0,52	R\$ 57,33			20/10/2017	20/11/2017
☐ Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85			20/11/2017	20/11/2017
☐ Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85			20/12/2017	20/12/2017
☐ Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85			22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Atualizar Valores

Apurar/Gerar DAS

Pagar Online

4.4. ATUALIZAR VALORES

Na tela com o resumo do DAS a ser gerado, caso o usuário altere a informação sobre “Benefício INSS” (marque ou desmarque o campo), para consultar os novos valores, realizar a apuração/retificação e gerar o DAS, é necessário antes clicar no botão “Atualizar Valores”.

No exemplo, vamos considerar que o MEI esteve em auxílio-doença durante todo o mês de janeiro e fevereiro/2017. Ao acessar “Emitir Guia de Pagamento (DAS)” > ano 2017 > OK, é apresentada a tela com o resumo dos valores:

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐	Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
					Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐	Janeiro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 3,87	R\$ 66,09	20/02/2017	30/11/2017
☐	Fevereiro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 3,32	R\$ 65,54	20/03/2017	30/11/2017
☐	Março/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,91	R\$ 65,13	20/04/2017	30/11/2017
☐	Abril/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,43	R\$ 64,65	22/05/2017	30/11/2017
☐	Maio/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,01	R\$ 64,23	20/06/2017	30/11/2017
☐	Junho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,59	R\$ 63,81	20/07/2017	30/11/2017
☐	Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40	21/08/2017	30/11/2017
☐	Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 9,41	R\$ 0,85	R\$ 62,11	20/09/2017	14/11/2017
☐	Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 3,94	R\$ 0,52	R\$ 56,31	20/10/2017	14/11/2017
☐	Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/11/2017	20/11/2017
☐	Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/12/2017	20/12/2017
☐	Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Ao marcar “Benefício INSS” e clicar em “SIM”, será apresentada a seguinte mensagem:

Você recebeu benefício de salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão relativo ao(s) mês(es) selecionado(s)? Atenção: só selecione "Sim" se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia).

Na sequência, o botão “Atualizar Valores” ficará habilitado:

☐	Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
					Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☒	Janeiro/2017	Não	Devedor	☒	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 3,87	R\$ 66,09	20/02/2017	30/11/2017
☒	Fevereiro/2017	Não	Devedor	☒	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 3,32	R\$ 65,54	20/03/2017	30/11/2017
☒	Março/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,91	R\$ 65,13	20/04/2017	30/11/2017
☒	Abril/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,43	R\$ 64,65	22/05/2017	30/11/2017
☒	Maio/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,01	R\$ 64,23	20/06/2017	30/11/2017
☒	Junho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,59	R\$ 63,81	20/07/2017	30/11/2017
☒	Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40	21/08/2017	30/11/2017
☒	Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 9,41	R\$ 0,85	R\$ 62,11	20/09/2017	14/11/2017
☒	Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 3,94	R\$ 0,52	R\$ 56,31	20/10/2017	14/11/2017
☒	Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/11/2017	20/11/2017
☒	Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/12/2017	20/12/2017
☒	Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

[Atualizar Valores](#)

Após clicar em “Atualizar Valores”, serão apresentados os valores devidos e resumo dos DAS a serem gerados, considerando a informação sobre benefício:

☐	Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
					Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☒	Janeiro/2017	Não	Devedor	☒	-	-	-	-	-	-
☒	Fevereiro/2017	Não	Devedor	☒	R\$ 10,00	R\$ 2,00	R\$ 0,64	R\$ 12,64	20/03/2017	30/11/2017
☒	Março/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,91	R\$ 65,13	20/04/2017	30/11/2017
☒	Abril/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,43	R\$ 64,65	22/05/2017	30/11/2017
☒	Maio/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,01	R\$ 64,23	20/06/2017	30/11/2017
☒	Junho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,59	R\$ 63,81	20/07/2017	30/11/2017
☒	Julho/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40	21/08/2017	30/11/2017
☒	Agosto/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 9,41	R\$ 0,85	R\$ 62,11	20/09/2017	14/11/2017
☒	Setembro/2017	Não	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 3,94	R\$ 0,52	R\$ 56,31	20/10/2017	14/11/2017
☒	Outubro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/11/2017	20/11/2017
☒	Novembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/12/2017	20/12/2017
☒	Dezembro/2017	Não	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

[Atualizar Valores](#)
[Apurar/Gerar DAS](#)
[Pagar Online](#)

Quando é marcado o campo “Benefício INSS”, o valor do INSS não é calculado. Para esses períodos de apuração (PA), o MEI deve recolher em DAS apenas os valores devidos de ICMS e/ou ISS.

No exemplo, em 01 e 02/2017, são devidos R\$ 5,00 de ISS em cada PA. O aplicativo acumulou, automaticamente, o valor devido dos dois períodos, até atingir o valor mínimo para recolhimento de R\$ 10,00.

ATENÇÃO!

Informações detalhadas sobre benefício previdenciário constam no item 4.7.

4.5. APURAR/GERAR DAS

Para concluir a apuração/retificação do PA e gerar o DAS, se for o caso, é necessário clicar no botão “Apurar/Gerar DAS”.

O aplicativo salva a apuração/retificação realizada e apresenta mensagem informando sobre a geração, ou não, do DAS, em cada PA.

Na tela a seguir, em outro exemplo, o usuário selecionou o PA 07/2017, que estava devedor, e clicou em Apurar/Gerar DAS:

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2017	Sim	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Fevereiro/2017	Sim	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Março/2017	Sim	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Abril/2017	Sim	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Maio/2017	Sim	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Junho/2017	Sim	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☒ Julho/2017	Sim	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 1,18	R\$ 63,40	21/08/2017	30/11/2017
☐ Agosto/2017	Sim	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 9,75	R\$ 0,85	R\$ 62,45	20/09/2017	16/11/2017
☐ Setembro/2017	Sim	Devedor	☐	R\$ 51,85	R\$ 4,28	R\$ 0,52	R\$ 56,65	20/10/2017	16/11/2017
☐ Outubro/2017	Sim	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	21/11/2017	21/11/2017
☐ Novembro/2017	Sim	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	20/12/2017	20/12/2017
☐ Dezembro/2017	Sim	A Vencer	☐	R\$ 51,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,85	22/01/2018	22/01/2018

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

[Início](#)
[Emitir Guia de Pagamento](#)
Os documentos (DAS) foram gerados com sucesso!
[Ajuda](#)
[Sair](#)

CNPJ: Nome: UGUWMW DWKHINW NH UXGUW

DAS gerados:

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
07/2017	2017070007	07.08.17320.4173729-0	21/08/2017

Para PA com informação de benefício (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão), o valor do INSS será zero.

Os valores devidos de ICMS e ISS, se for o caso, referentes a esse PA, serão acumulados e somados, automaticamente, às apurações seguintes até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento, R\$10,00 (dez reais).

Se o usuário não selecionar um PA, o aplicativo exibe a seguinte mensagem:


É necessário selecionar o(s) período(s) para emissão do DAS.

Ao clicar no botão “Imprimir/Visualizar PDF” o usuário pode abrir ou salvar o arquivo do(s) DAS gerado(s).

Até 27/09/2020, quando havia informação de benefício para qualquer PA do ano selecionado, o aplicativo selecionava todos os PA do respectivo ano, automaticamente, ou seja, não era possível selecionar apenas um PA para apuração/geração do DAS.

A partir de 28/09/2020, havendo informação de benefício, o aplicativo seleciona automaticamente o próximo PA do respectivo ano com DAS a ser emitido, a fim de controlar os valores diferidos (inferiores a R\$10,00). Ver [item 4.7](#).

Informe o Ano-Calendário: 2020 Ok

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					Data de Vencimento	Data de Acolhimento
				Principal	Multa	Juros	Total			
☐	Janeiro/2020	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	-
☐	Fevereiro/2020	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	-
☒	Março/2020	Sim	☒	R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 28,42	R\$ 98,32	20/10/2020	15/09/2025	
☒	Abril/2020	Sim	☐	R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 28,33	R\$ 98,23	23/11/2020	15/09/2025	
☐	Maior/2020	Sim	☐	R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 28,23	R\$ 98,13	21/12/2020	15/09/2025	
☐	Junho/2020	Sim	☐	R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 28,69	R\$ 98,59	20/07/2020	15/09/2025	
☐	Julho/2020	Sim	☐	R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 28,60	R\$ 98,50	20/08/2020	15/09/2025	

Caso o usuário selecione um PA que esteja integralmente pago, não será gerado DAS, mas a apuração será salva e ficará registrada:

Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

🏠 Início
📄 Emitir Guia de Pagamento
⚠️ Já existe pagamento para o PA: 01/2020. Não será gerado DAS para este PA.
🆘 Ajuda

CNPJ: 22.683.980/0001-07 Nome: Z22683980PMMVVR DZMWVIREM FKZRV WV XZHGIL

DAS gerados:

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
Janeiro/2020 ⓘ	226839802020010016	-	-

O usuário poderá consultar essa situação na opção [Consulta Extrato](#).

⚠️ IMPORTANTE!

Cada vez que o usuário aciona o botão “Apurar/Gerar DAS” (do menu Emitir Guia de Pagamento) uma nova apuração é registrada na opção Consulta Extrato. Portanto, não é recomendada a utilização desnecessária desse recurso.

4.6. PAGAMENTO ONLINE

A opção "Pagar Online" permite duas formas de pagamento instantâneo: **débito direto em conta corrente** e **cartão de crédito**.

Após acessar o menu Emitir Guia de Pagamento (DAS) e informar o ano-calendário, o usuário deverá selecionar os períodos que deseja pagar. Em seguida, deverá informar uma data de pagamento igual ou posterior à data atual e que esteja dentro do próprio mês da consulta, em virtude do cálculo dos acréscimos legais dos PA vencidos. A data informada deverá ser um dia útil em que haja expediente bancário no seu município. Em seguida, clique em "Pagar Online".

Informe o Ano-Calendário: 2025 Ok

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Situação	Resumo do DAS a ser gerado				Data de Vencimento	Data de Acolhimento
					Principal	Multa	Juros	Total		
☒	Janeiro/2025	Sim	☐	Devedor	R\$ 76,90	R\$ 15,38	R\$ 5,92	R\$ 98,20	20/02/2025	15/09/2025
☒	Fevereiro/2025	Sim	☐	Devedor	R\$ 76,90	R\$ 15,38	R\$ 5,19	R\$ 97,47	20/03/2025	15/09/2025
☐	Março/2025	Sim	☐	Devedor	R\$ 76,90	R\$ 15,38	R\$ 4,37	R\$ 96,65	22/04/2025	15/09/2025
☐	Abril/2025	Sim	☐	Devedor	R\$ 76,90	R\$ 15,38	R\$ 3,50	R\$ 95,78	20/05/2025	15/09/2025
☐	Maio/2025	Sim	☐	Devedor	R\$ 76,90	R\$ 15,38	R\$ 2,64	R\$ 94,92	20/06/2025	15/09/2025
☐	Junho/2025	Sim	☐	Devedor	R\$ 76,90	R\$ 14,21	R\$ 1,66	R\$ 92,77	21/07/2025	15/09/2025
☐	Julho/2025	Sim	☐	Devedor	R\$ 76,90	R\$ 6,60	R\$ 0,77	R\$ 84,27	20/08/2025	15/09/2025
☐	Agosto/2025	Sim	☐	A Vencer	R\$ 76,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,90	22/09/2025	22/09/2025
☐	Setembro/2025	Sim	☐	A Vencer	R\$ 76,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,90	20/10/2025	20/10/2025
☐	Outubro/2025	Sim	☐	A Vencer	R\$ 76,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,90	21/11/2025	21/11/2025
☐	Novembro/2025	Sim	☐	A Vencer	R\$ 76,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,90	22/12/2025	22/12/2025
☐	Dezembro/2025	Sim	☐	A Vencer	R\$ 76,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,90	20/01/2026	20/01/2026
DAS consolidado contendo os valores de todos os PA selecionados.					R\$ 153,80	R\$ 30,76	R\$ 11,11	R\$ 195,67	Diversos	15/09/2025

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 15/09/2025

Atualizar Valores
Apurar/Gerar DAS
Pagar Online

O sistema exibirá uma mensagem perguntando se concorda com o acesso ao sistema e-Arrecada:

Atenção!

Você será direcionado para a página do e-Arrecada para realizar o pagamento eletrônico.

Confirma?

Não
Sim

ATENÇÃO!

A opção de **exibir pop-ups** deve estar desbloqueada. Caso prossiga com o pagamento e essa opção estiver bloqueada, a página do banco não abrirá com sucesso. Neste caso, após desbloquear a exibição de pop-ups, será necessário obter um novo DAS no sistema que gerou o anterior.

Antes de prosseguir para a opção selecionada, tenha em mãos os dados de sua conta/cartão de débito ou cartão de crédito, endereço de correspondência do cartão, CPF do titular, celular e e-mail.

Caso o usuário feche a janela que exibe o “Comprovante de Arrecadação” antes de salvar ou imprimir esse documento, haverá outra janela informando que o comprovante foi emitido com sucesso e que permitirá nova emissão do comprovante. Nessa janela também há a opção de “Voltar para o Sistema de Origem”, caso seja necessário selecionar outro DAS para pagamento online.

e-Arrecada - Arrecadação Eletrônica

■ Emitir Comprovante de Arrecadação

Comprovante de Arrecadação emitido com sucesso!

Emitir Comprovante de Arrecadação

Voltar para o Sistema de Origem

Após fechar o navegador com o PGMEI, o MEI poderá acessar seus comprovantes de arrecadação pelo Portal e-CAC, no site da Receita Federal do Brasil, utilizando certificado digital ou código de acesso do referido Portal. Os comprovantes estão disponíveis na aba "Pagamentos e Parcelamentos" e, na sequência, "Consulta de Comprovante de Pagamento - DARF, DAS e DJE".

4.6.2. Pagamento com cartão de Crédito

Essa opção permite que o contribuinte utilize qualquer cartão de crédito para pagamento. Siga os procedimentos do item 4.6. PAGAMENTO ONLINE, e escolha a opção Cartão de Crédito.

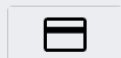
e-Arrecada - Arrecadação Eletrônica

■ Realizar Pagamento Eletrônico

■ Selecione uma opção de pagamento:



Banco do Brasil
Débito



Cartão de Crédito



■ Observações

- A nova opção de pagamento com cartão de crédito está disponível para todos os documentos do tipo **DARF** gerados pelos sistemas clientes do e-Arrecada e para alguns documentos do tipo **DAS** (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).
- Antes de prosseguir para a opção selecionada, tenha em mãos os dados de sua conta/cartão de débito ou cartão de crédito, endereço de correspondência do cartão, CPF do titular, celular e e-mail.
- Antes de prosseguir, certifique-se ainda de que a opção de exibir pop-ups esteja desbloqueada. Caso prossiga com o pagamento e a opção de exibir pop-ups esteja bloqueada, a página do banco não abrirá com sucesso. Neste caso, após desbloquear a exibição de pop-ups, será necessário obter um novo documento no sistema que gerou o anterior.
- No caso de escolha da opção de cartão de crédito, o Comprovante de Arrecadação da Receita Federal do Brasil poderá ser obtido no **e-CAC** na opção **Pagamentos e Parcelamentos**:
 - Para DARF, entre 15 e 60 minutos após a confirmação da operação pela administradora do cartão de crédito.
 - Para DAS, em função do fluxo de distribuição de valores aos entes federados, estará disponível até o segundo dia útil após o pagamento.

Prosseguir



IMPORTANTE!

O pagamento com cartão de crédito possui taxa, cobrada pela empresa prestadora do serviço.

Será aberta a tela do gerenciador de pagamento com cartão:



pt-BR

Ciente

E-mail

Seu email

Telefone

(00) 00000-0000

Pagamento

Número de parcelas

1x de R\$ 110,12 = R\$ 110,12

Número do cartão

Digite o número do cartão

Validade

MM/AA

CVV

CVV

Nome do titular do cartão

Digite o nome do titular

CPF/CNPJ do titular

CPF ou CNPJ

Endereço de fatura

CEP

CEP

Número

Digite o numero

Ao clicar no botão abaixo, eu declaro que li e estou de acordo com os [Termos de Serviço](#) e o [Termos de Serviço](#) da Zapay Serviços de Pagamentos S.A.

Pagar agora



Ambiente de pagamento 100% seguro.

Resumo do Pedido

Receita Federal do Brasil

R\$ 103,30

Código de Barras Receita Federal

Total em débitos

R\$ 103,30

Cartão de Crédito 1x de R\$ 110,12

Com taxa de serviço R\$ 110,12

Informe os dados e aguarde a conclusão do procedimento.

Pagamento

Número de parcelas

1x de R\$ 116,07 = R\$ 116,07

Número do cartão

Validade

02/30

CVV

123

Nome do titular do cartão

Endereço de fatura

CEP

88090-390

Número

55555

CEP 88090-390

Rua Andreina Natividade da Costa

Nº 55555

Conto - Florianópolis, SC



Pagamento autorizado

O pagamento do seu pedido via cartão foi autorizado.

A próxima etapa é aguardar a aprovação do seu pedido.

Acompanhar meu pedido (3)

O Comprovante de Arrecadação da Receita Federal do Brasil poderá ser obtido no e-CAC na opção Pagamentos e Parcelamentos.

Para DAS, estará disponível até o segundo dia útil após o pagamento, em função do fluxo de distribuição de valores aos Entes Federados.

[Voltar ao Sumário](#)

26

4.7 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Se o contribuinte usufruiu de benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão), na condição de contribuinte individual, em algum dos períodos de apuração selecionados para geração do DAS, deverá marcar “Benefício INSS” para os meses correspondentes.

ATENÇÃO!

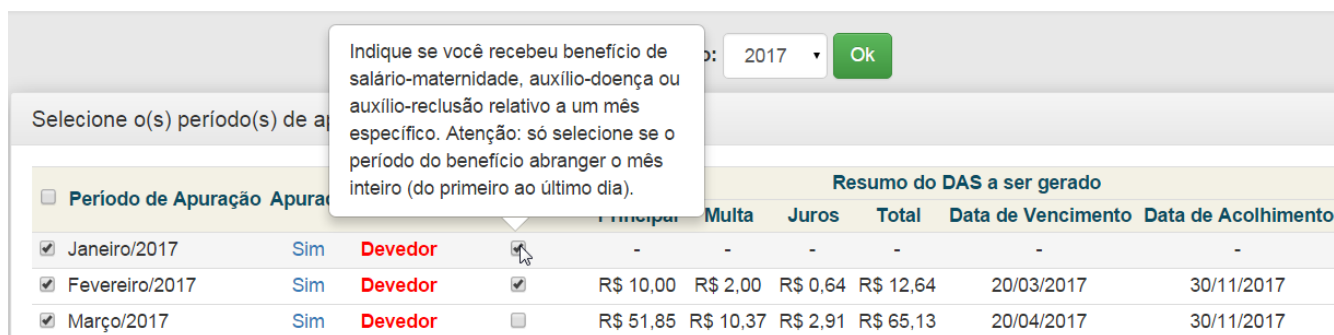
O contribuinte só deve marcar “Benefício INSS” se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia).

Exemplo: Início do salário-maternidade em 09/01/2017. Neste mês, a contribuição previdenciária será devida integralmente pelo contribuinte individual, no valor de 5% do salário-mínimo. Nos meses de fevereiro, março e abril não haverá recolhimento de INSS em DAS pelo contribuinte, porém, em maio, sim. Nessa situação, deve marcar “Benefício INSS” apenas nos meses de fevereiro, março e abril.

Para o período de apuração (PA) com informação de benefício, o valor do INSS será zero. Os valores devidos de ICMS e ISS, se for o caso, referentes a esse período, serão acumulados e somados, automaticamente, às apurações seguintes até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento de R\$10,00 (dez reais).

Havendo necessidade de retificar a informação prestada sobre benefício, deverá ser utilizada a opção “Emitir Guia de Pagamento (DAS)”, mesmo nos casos em que não há DAS a ser recolhido (por exemplo, fez a apuração sem marcar benefício, indevidamente, recolheu o DAS integral e precisa retificar a apuração para informar que esteve em benefício). Neste caso, o sistema apresentará mensagem de que não há DAS a ser gerado e a apuração retificadora será salva, e estará disponível para consulta no menu Consulta Extrato/Pendências > Consulta Extrato.

Ao passar o mouse sobre o item “Benefício INSS”, aparece uma explicação sobre quando deve ser selecionada essa opção.



Indique se você recebeu benefício de salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão relativo a um mês específico. Atenção: só selecione se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia).

Período de Apuração	Apuração	Benefício INSS	Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☒ Janeiro/2017	Sim	Devedor	-	-	-	-	-	-
☒ Fevereiro/2017	Sim	Devedor	R\$ 10,00	R\$ 2,00	R\$ 0,64	R\$ 12,64	20/03/2017	30/11/2017
☒ Março/2017	Sim	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,91	R\$ 65,13	20/04/2017	30/11/2017

Caso haja marcação de benefício previdenciário, o aplicativo fará automaticamente a apuração do mês seguinte, a fim de controlar os valores diferidos (inferiores a R\$ 10,00).

Seguindo o exemplo da empresa Alpha, com marcação de benefício em 01 e 02/2017, ao clicar em “Apurar/Gerar DAS”, o aplicativo apresenta uma tela com as apurações/retificações salvas e os DAS gerados.

[Início](#)
[Emitir](#)


Os documentos (DAS) foram gerados com sucesso!


[Ajuda](#)
[Sair](#)

CNPJ:
Nome:

DAS gerados:

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
01/2017 	2017010003	-	-
02/2017	2017020004	07.08.20267.6246802-5	20/03/2017

Imprimir/Visualizar PDF
Voltar

Para PA com informação de benefício (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão), o valor do INSS será zero.

Os valores devidos de ICMS e ISS, se for o caso, referentes a esse PA, serão acumulados e somados, automaticamente, às apurações seguintes até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento, R\$10,00 (dez reais).

Como o MEI marcou “Benefício INSS” para 01 e 02/2017, não foi calculada a contribuição ao INSS. Em 01 e 02/2017, o valor devido em cada PA será de R\$ 5,00 (ISS). Não será gerado DAS para o PA 01/2017 (valor inferior ao mínimo permitido para recolhimento). O valor relativo ao PA 01/2017 será somado à apuração seguinte (02/2017).

Ao passar o mouse sobre o valor do campo principal, caso o valor do DAS a ser gerado se refira a mais de um PA, é possível consultar os valores acumulados.

No nosso exemplo, ao passar o mouse sobre o valor de R\$ 10,00 do PA 02/2017, aparece o detalhamento de que R\$ 5,00 é valor acumulado do PA 01/2017.

Período de Apuração A		Resumo do DAS a ser gerado					
		Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2017	Acumulado 01/2017: R\$ 5,00	-	-	-	-	-	-
☒ Fevereiro/2017	ICMS: R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 2,00	R\$ 0,64	R\$ 12,64	20/03/2017	30/11/2017
☒ Março/2017	ISS: R\$ 5,00	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,91	R\$ 65,13	20/04/2017	30/11/2017
☒ Abril/2017	INSS: R\$ 0,00	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,43	R\$ 64,65	22/05/2017	30/11/2017
☒ Maio/2017	Sim Devedor	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 2,01	R\$ 64,23	20/06/2017	30/11/2017

Ao passar o mouse sobre o símbolo “i”, será apresentada mensagem de que não foi gerado DAS para o PA 01/2017.

DAS gerados:

Não há DAS a ser emitido

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS
01/2017	2017010001	-
02/2017	2017020001	07.08.17318.4173678-8

4.7.1. Períodos de apuração 03 A 05/2021 e Benefício Previdenciário

Caso haja informação de benefício previdenciário para os períodos de apuração 03 a 05/2021, prorrogados pela Resolução CGSN/SE 158/2021, o valor de ISS e ICMS será diferido (transferido) para o PA seguinte e incluído no DAS Quota Única ou no DAS 1ª Quota, conforme o caso.

No exemplo a seguir, informado benefício para o PA 03/2021, o valor de R\$ 5,00 de ISS foi acrescentado no DAS Quota Única do PA 04/2021.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐ Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Quotas	Situação	Resumo do DAS a ser gerado					Data de Vencimento	Data de Acolhimento
					Principal	Multa	Juros	Total			
☐ Janeiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00	R\$ 73,00	26/02/2021	30/06/2021	
☐ Fevereiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,88	R\$ 72,88	22/03/2021	30/06/2021	
☒ Março/2021	Não	☒	☐	A Vencer Quota Única	-	-	-	-	-	-	
☒ Abril/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 65,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,00	20/09/2021	20/09/2021	
☐ Maio/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021	
☐ Junho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/07/2021	20/07/2021	
☐ Julho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/08/2021	20/08/2021	
☐ Agosto/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021	
☐ Setembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/10/2021	20/10/2021	
☐ Outubro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021	
☐ Novembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/12/2021	20/12/2021	
☐ Dezembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/01/2022	20/01/2022	

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 28/06/2021

[Atualizar Valores](#)
[Apurar/Gerar DAS](#)
[Pagar Online](#)

No exemplo a seguir, informado benefício para o PA 03/2021, o valor de R\$ 5,00 de ISS foi acrescentado no DAS 1ª Quota do PA 04/2021.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Quotas	Situação	Resumo do DAS a ser gerado					Data de Vencimento	Data de Acolhimento
					Principal	Multa	Juros	Total			
☐ Janeiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00	R\$ 73,00		26/02/2021	30/06/2021
☐ Fevereiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,88	R\$ 72,88		22/03/2021	30/06/2021
☒ Março/2021	Não	☒	☐	A Vencer Quota Única	-	-	-	-		-	-
☒ Abril/2021	Não	☐	☒	A Vencer 1ª Quota	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,00		20/09/2021	20/09/2021
				A Vencer 2ª Quota	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,30	R\$ 30,30		20/10/2021	20/10/2021
☐ Maio/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		22/11/2021	22/11/2021
☐ Junho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		20/07/2021	20/07/2021
☐ Julho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		20/08/2021	20/08/2021
☐ Agosto/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		20/09/2021	20/09/2021
☐ Setembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		20/10/2021	20/10/2021
☐ Outubro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		22/11/2021	22/11/2021
☐ Novembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		20/12/2021	20/12/2021
☐ Dezembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00		20/01/2022	20/01/2022

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Para mais informações sobre os PA 03 a 05/2021, prorrogados, ver [item 4.11](#).

4.7.2. Débito Automático e Benefício Previdenciário

O processamento do débito automático ocorre todo dia 11, referente ao período de apuração (PA) do mês anterior (por exemplo, dia 11/10/2020 é executado o processamento do PA 09/2020, com vencimento para 20/10/2020).

O MEI optante pelo débito automático e que passe a usufruir de benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão) deve realizar a apuração do respectivo período no PGMEI, selecionando "Benefício INSS", antes do processamento do débito automático, a fim de informar a situação de benefício, para que o valor seja debitado corretamente de sua conta corrente.

Em caso de valor diferido (marca de benefício previdenciário) ou diferenças inferiores a R\$ 10,00, o DAS do débito automático será gerado apenas no processamento do PA em que o valor acumulado atingiu o limite mínimo para pagamento.

Exemplo 1: MEI optante pelo débito automático possui atividades de comércio e prestação de serviços. Esteve durante todo o mês de setembro de 2020 em gozo de benefício previdenciário.

O valor devido em DASMEI relativo ao PA 09/2020 é de R\$ 6,00 (R\$ 1,00 ICMS e R\$ 5,00 ISS). Como não atingiu o valor mínimo para recolhimento, será somado ao valor devido do PA 10/2020 (com vencimento em 20/11/2020).

- Até o dia 10/10/2020, o MEI deve apurar no PGMEI o período de apuração 09/2020, com informação de benefício previdenciário (marcar "Benefício INSS"). No PGMEI será gerado um DAS do PA 10/2020 agrupado com o valor

residual do PA 09/2020. Como está em débito automático, o MEI não deve realizar o pagamento do DAS, a apuração serve apenas para informar a situação de benefício.

- Em 11/11 o sistema irá gerar o DAS do débito automático, considerando a informação de benefício prestada pelo MEI para o mês de setembro. O DAS englobará o valor devido do PA 09/2020 (R\$ 6,00) e do PA 10/2020 (R\$ 58,25), sendo debitado na conta corrente do MEI no dia 20/11/2020.

 IMPORTANTE!

No exemplo acima, caso o MEI faça a apuração do PA 09/2020 e preste a informação da situação de benefício previdenciário após o dia 10/10, será gerado DAS de débito automático com o valor integral para o PA 09/2020 (R\$ 58,25) e débito na conta corrente no dia 20/10/2020. Neste caso, caberá ao MEI solicitar o pedido de restituição do valor recolhido a título de INSS.

Exemplo2: MEI optante pelo débito automático possui atividades de comércio e prestação de serviços. Esteve durante todos os dias dos meses de setembro e outubro de 2020 em gozo de benefício previdenciário.

O valor devido em DASMEI relativo ao PA 09/2020 é de R\$ 6,00 (R\$ 1,00 ICMS e R\$ 5,00 ISS). Como não atingiu o valor mínimo para recolhimento, será somado ao valor devido do PA 10/2020 (com vencimento em 20/11/2020).

- Até o dia 10/10/2020, o MEI deve apurar no PGMEI o período de apuração 09/2020, com informação de benefício previdenciário (marcar “Benefício INSS”). No PGMEI será gerado um DAS do PA 10/2020 agrupado com o valor residual do PA 09/2020. Como está em débito automático, o MEI não deve realizar o pagamento do DAS, a apuração serve apenas para informar a situação de benefício.
- Como durante todos o mês de outubro o MEI também usufruiu de benefício previdenciário, até o dia 10/11/2020, ele deve apurar no PGMEI o período de apuração 10/2020 com essa informação (marcar “Benefício INSS”). No PGMEI será gerado um DAS do PA 10/2020 agrupado com o valor residual do PA 09/2020. Como está em débito automático, o MEI não deve realizar o pagamento do DAS, a apuração serve apenas para informar a situação de benefício.
- Em 11/11 o sistema irá gerar o DAS do débito automático, considerando a informação de benefício prestada pelo MEI para os meses de setembro e outubro. O DAS englobará o valor devido do PA 09/2020 (R\$ 6,00) e do PA 10/2020 (R\$ 6,00), sendo debitado na conta corrente do MEI no dia 20/11/2020.

 IMPORTANTE!

No exemplo acima, caso o MEI faça a apuração do PA 09/2020 e preste a informação da situação de benefício previdenciário após o dia 10/10, será gerado DAS de débito automático com o valor integral para o PA 09/2020 (R\$ 58,25) e débito na conta corrente no dia 20/10/2020.

Situação semelhante ocorrerá caso o MEI faça a apuração do PA 10/2020 e preste a informação da situação de benefício previdenciário após o dia 10/11. Nesse caso, será gerado DAS de débito automático com o valor integral para o PA 10/2020 (R\$ 58,25) e débito na conta corrente no dia 20/10/2020. Se isso ocorrer, caberá ao MEI solicitar o pedido de restituição do valor recolhido de INSS (ver Manual da Restituição, no Portal Simples/Simei).

4.8. DASN-SIMEI RETIFICADORA AUTOMÁTICA

Se o MEI efetuar a retificação de um PA para o qual já foi entregue DASN-Simei (exceto declaração de extinção), alterando informação já prestada sobre benefício previdenciário ou após perder a condição de MEI transportador autônomo de cargas, nos termos da Res. CGSN nº 140/2018, o aplicativo PGMEI apresentará mensagem solicitando a confirmação da alteração, e transmitirá uma DASN-Simei retificadora de forma automática. Os demais dados não alterados serão mantidos na retificadora.

Na tela a seguir, em outro exemplo, o MEI tinha informado, indevidamente, benefício previdenciário para o PA 11/2016 e transmitido a DASN-Simei do ano-calendário 2016.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☒	Janeiro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 10,29	R\$ 70,29	22/02/2016	30/11/2017
☒	Fevereiro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 9,70	R\$ 69,70	21/03/2016	30/11/2017
☒	Março/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 9,17	R\$ 69,17	20/04/2016	30/11/2017
☒	Abril/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 8,61	R\$ 68,61	20/05/2016	30/11/2017
☒	Mai/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 8,03	R\$ 68,03	20/06/2016	30/11/2017
☒	Junho/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 7,48	R\$ 67,48	20/07/2016	30/11/2017
☒	Julho/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 6,88	R\$ 66,88	22/08/2016	30/11/2017
☒	Agosto/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 6,32	R\$ 66,32	20/09/2016	30/11/2017
☒	Setembro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 5,80	R\$ 65,80	20/10/2016	30/11/2017
☒	Outubro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 5,28	R\$ 65,28	21/11/2016	30/11/2017
☒	Novembro/2016	Sim	☒	-	-	-	-	-	-
☒	Dezembro/2016	Sim	☐	R\$ 56,00	R\$ 11,20	R\$ 4,67	R\$ 71,87	20/01/2017	30/11/2017

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Ao retificar a apuração no PGMEI, desmarcando a informação de benefício para o PA 11/2016, o aplicativo apresenta mensagem de confirmação e transmite a DASN-Simei retificadora de forma automática com os novos valores declarados, mantendo as informações sobre receita bruta e empregados da declaração anterior.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☒	Janeiro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 10,29	R\$ 70,29	22/02/2016	30/11/2017
☒	Fevereiro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 9,70	R\$ 69,70	21/03/2016	30/11/2017
☒	Março/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 9,17	R\$ 69,17	20/04/2016	30/11/2017
☒	Abril/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 8,61	R\$ 68,61	20/05/2016	30/11/2017
☒	Mai/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 8,03	R\$ 68,03	20/06/2016	30/11/2017
☒	Junho/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 7,48	R\$ 67,48	20/07/2016	30/11/2017
☒	Julho/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 6,88	R\$ 66,88	22/08/2016	30/11/2017
☒	Agosto/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 6,32	R\$ 66,32	20/09/2016	30/11/2017
☒	Setembro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 5,80	R\$ 65,80	20/10/2016	30/11/2017
☒	Outubro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 5,28	R\$ 65,28	21/11/2016	30/11/2017
☒	Novembro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 4,70	R\$ 64,70	20/12/2016	30/11/2017
☒	Dezembro/2016	Sim	☐	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 4,17	R\$ 64,17	20/01/2017	30/11/2017

Você alterou uma informação já declarada. Será entregue uma DASN-Simei retificadora de forma automática. Confirma a alteração?

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

DAS gerados:			
 O(s) PA 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016 estão parcelados e devem ser pagos por meio de DAS gerado no aplicativo de parcelamento.			
Período de Apuração			Vencimento
01/2016			20/02/2016
02/2016	 Os documentos (DAS) foram gerados com sucesso!	2016030014	21/03/2016
03/2016		2016040014	20/04/2016
04/2016		2016050014	20/05/2016
05/2016		2016060014	20/06/2016
06/2016		2016070014	20/07/2016
07/2016		2016080014	22/08/2016
08/2016		2016090014	20/09/2016
09/2016		2016100014	20/10/2016
10/2016		2016110014	21/11/2016
11/2016		2016120014	20/12/2016
12/2016			20/01/2017

Imprimir/Visualizar PDF

Voltar

No portal do Simples Nacional, menu SimeI – Serviços > Cálculo e Declaração > Consulta Declaração Transmitida do MEI, é possível consultar a DASN-SimeI retificadora automática entregue pelo PGMEI.

SIMPLES NACIONAL									
DASN SIMEI - Consulta Declarações Transmitidas									
Nova Consulta Sair									
- ZDHNUXM UWMVXU NX WPWTWD									
Ano-Calendário	Tipo de Declaração	Número da Declaração	Data e hora da Transmissão	Recibo da Declaração	Excesso de Receita		MAED		
					DAS	Pagar on-line	Notificação	DARF	Pagar on-line
2016	Original	2016001	13/11/2017 16:00:53		-	-			
2016	Retificadora Automática	2016002	16/11/2017 16:20:52		-	-	-	-	-

4.9. PERÍODO DE APURAÇÃO PARCELADO

Se o MEI realizar uma retificação para período de apuração (PA) que está parcelado, a nova apuração será salva. O PGMEI gerará os DAS, mas apresentará mensagem alertando que os PA estão parcelados e que devem ser pagos por meio do DAS de Parcela, emitido, mensalmente, no aplicativo de parcelamento.


O(s) PA 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016 estão parcelados e devem ser pagos por meio de DAS gerado no aplicativo de parcelamento.

IMPORTANTE!

Os débitos parcelados devem ser pagos por meio do DAS de Parcela gerado nos aplicativos de Parcelamento (convencional, especial, PERT ou RELP). O não pagamento do DAS de Parcela mensal poderá acarretar a rescisão do parcelamento.

O PGMEI permite a geração de DAS e DAS de Cobrança para débitos parcelados, contudo, essa opção deve ser utilizada em situações excepcionais, quando, por exemplo, o MEI desejar liquidar o parcelamento, antecipadamente.

4.10. DÉBITO ENVIADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Os débitos não regularizados pelo MEI poderão ser enviados para inscrição em dívida ativa da União (INSS), Estado (ICMS), Municípios (ISS) e DF (ICMS e ISS), se for o caso.

Como a geração de DAS no PGMEI é permitida apenas para os débitos que estejam em cobrança na RFB, após o envio para inscrição em dívida ativa, a regularização deverá ser feita da seguinte maneira:

- INSS: DAS da Dívida Ativa da União gerado no portal da PGFN.
- ICMS e ISS: guia própria do Estado, DF ou Município.

Ao selecionar o ano-calendário, o PGMEI verifica se existem débitos enviados para inscrição em dívida ativa. Caso haja algum débito nessa situação, a aplicação exibirá mensagem descrevendo o PA, tributo, valor e o Ente Federado que recebeu o débito para inscrição.

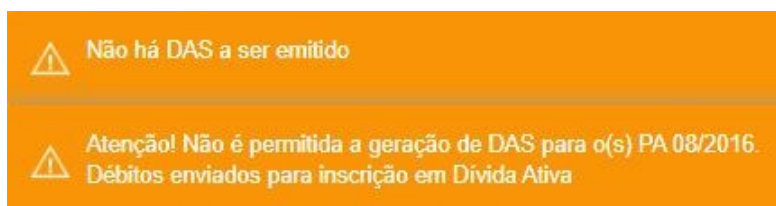
Discriminação dos valores transferidos a Estado/Município ou enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa			
Período de Apuração (PA): Julho/2016			
Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
Período de Apuração (PA): Agosto/2016			
Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
Período de Apuração (PA): Setembro/2016			
Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
Período de Apuração (PA): Outubro/2016			
Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
Período de Apuração (PA): Novembro/2016			
Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
Período de Apuração (PA): Dezembro/2016			
Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
ATENÇÃO: Existe(m) débitos(s) enviados(s) para inscrição em dívida ativa. A geração de DAS é permitida apenas para os valores que continuam em cobrança na RFB, se houver. O recolhimento dos valores já transferidos para inscrição em dívida ativa deve ser feito: • INSS: DAS da Dívida Ativa da União no portal da PGFN; • ICMS e/ou ISS: guia própria do Estado, DF ou Município.			

⚠️ ATENÇÃO!

A mensagem do PGMEI tem por objetivo informar o MEI que o seu débito deixou de ser cobrado e controlado pela RFB. A partir desse momento, o débito passou a ser cobrado pela PGFN, Estado ou Município, conforme o caso, e o PGMEI não permitirá a emissão do DAS para recolhimento desses valores.

Portanto, ainda que o débito inscrito em dívida ativa tenha sido regularizado, posteriormente, junto à PGFN ou entes federados, o PGMEI continuará apresentando essa mensagem.

Caso o usuário selecione um PA com saldo devedor enviado para inscrição em dívida ativa e clique no botão “Apurar/Gerar DAS”, a aplicação exibirá mensagem de que não foi emitido DAS para esse PA.



Se parte dos débitos estiver enviada para inscrição e parte permanecer em cobrança na RFB, o PGMEI permitirá a geração do DAS apenas do valor ainda em cobrança na RFB.

Exemplo:

O MEI tem em seu cadastro atividades de comércio e de serviços. Portanto, são devidos INSS, ICMS e ISS.

Esse contribuinte acessou o PGMEI e selecionou o ano de 2016. Após a seleção, o aplicativo exibiu a mensagem informando que para os PA julho e agosto de 2016, os débitos de INSS (R\$ 44,00) foram enviados para inscrição em dívida ativa pela PFN e os débitos de ICMS (R\$ 1,00) foram transferidos para cobrança pelo Estado de São Paulo.

Discriminação dos valores transferidos a Estado/Município ou enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa

Período de Apuração (PA): Julho/2016

Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO

Período de Apuração (PA): Agosto/2016

Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 44,00	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	SP	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO

No entanto, o ISS não foi transferido para o Município e continua em cobrança na RFB. Nesse caso, o contribuinte conseguirá emitir DAS com o valor desse tributo.

Como o valor mínimo para geração de DAS é de R\$ 10,00, o PGMEI agrupou os débitos de ISS (R\$ 5,00) DOS PA 07 e 08/2016:

☐	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					Data de Vencimento	Data de Acolhimento
				Principal	Multa	Juros	Total			
☐	Janeiro/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Fevereiro/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Março/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Abril/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Maio/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Junho/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☒	Julho/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☒	Agosto/2016	Sim	☐	R\$ 10,00	R\$ 2,00	R\$ 3,15	R\$ 15,15	20/09/2016	29/10/2021	
☐	Setembro/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Outubro/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Novembro/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	
☐	Dezembro/2016	Sim	☐	-	-	-	-	-	-	

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 18/10/2021

Atualizar Valores

Apurar/Gerar DAS

Pagar Online

Após clicar no botão “Apurar/Gerar DAS”, o PGMEI emitirá o DAS e exibirá a seguinte mensagem:

 Os documentos (DAS) foram gerados com sucesso!

 Existe(m) débitos(s) enviados(s) para inscrição em dívida ativa para o(s) PA: 07/2016, 08/2016. DAS gerado apenas com os valores que estão em cobrança na RFB.

4.11. PERÍODOS DE APURAÇÃO 03 A 05/2021 – QUOTAS

A Resolução CGSN/SE 158/2021 prorrogou o prazo para pagamento dos tributos apurados no Simei para os PA 03 a 05/2021 e permitiu que o pagamento fosse efetuado em até duas quotas da seguinte maneira:

Período de Apuração (PA)	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado	
		1ª Quota	2ª Quota
03/2021	20/04/2021	20/07/2021	20/08/2021
04/2021	20/05/2021	20/09/2021	20/10/2021
05/2021	21/06/2021	22/11/2021	20/12/2021

Para os PA 03 a 05/2021, o PGMEI permitia a geração dos seguintes tipos de DAS:

- DAS Quota Única: até a data de vencimento da 1ª quota, e desde que não houvesse recolhimento anterior por meio de DAS 1ª Quota ou DAS 2ª Quota, o usuário poderia gerar o DAS Quota Única para o recolhimento do valor integral devido no PA;
- DAS 1ª Quota e DAS 2ª Quota: a opção pelo recolhimento em duas quotas sempre era apresentada, exceto no caso de MEI ter marcado “Benefício INSS”.

Atualmente, como as duas quotas estão vencidas, ambas serão geradas em conjunto, exceto se uma delas estiver paga. Por exemplo, se os DAS ainda não tiverem sido apurados, será gerado um DAS com as duas quotas:

Informe o Ano-Calendário: 2021

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Quotas	Resumo do DAS a ser gerado					
					Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐	Janeiro/2021	Não	☐	☐	R\$ 61,00	R\$ 12,20	R\$ 29,39	R\$ 102,59	26/02/2021	18/09/2025
☐	Fevereiro/2021	Não	☐	☐	R\$ 61,00	R\$ 12,20	R\$ 29,27	R\$ 102,47	22/03/2021	18/09/2025
☒	Março/2021	Não	☐	☒	R\$ 30,50	R\$ 6,10	R\$ 14,28	R\$ 50,88	20/07/2021	18/09/2025
					R\$ 30,50	R\$ 6,10	R\$ 14,28	R\$ 50,88	20/08/2021	18/09/2025
☐	Abril/2021	Não	☐	☒	R\$ 30,50	R\$ 6,10	R\$ 14,02	R\$ 50,62	20/09/2021	18/09/2025
					R\$ 30,50	R\$ 6,10	R\$ 14,02	R\$ 50,62	20/10/2021	18/09/2025
☐	Maio/2021	Não	☐	☒	R\$ 30,50	R\$ 6,10	R\$ 13,68	R\$ 50,28	22/11/2021	18/09/2025
					R\$ 30,50	R\$ 6,10	R\$ 13,68	R\$ 50,28	20/12/2021	18/09/2025

DAS gerados:

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
Março/2021	272354692021030004	07.08.25261.7062605-0	20/08/2021



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social		
Período de Apuração Março/2021	Data de Vencimento 20/08/2021	Número do Documento	Pagar este documento até 18/09/2025
Observações CPF: 109.380.806-36 Tributos (R\$): INSS 55,00 ICMS 1,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.16.0)			Valor Total do Documento 101,76

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 03/2021	27,50	5,50	12,88	45,88
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI SP - 03/2021	0,50	0,10	0,23	0,83
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI SAO PAULO (SP) - 03/2021	2,50	0,50	1,17	4,17
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 03/2021	27,50	5,50	12,88	45,88
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI SP - 03/2021	0,50	0,10	0,23	0,83
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI SAO PAULO (SP) - 03/2021	2,50	0,50	1,17	4,17
Totais		61,00	12,20	28,56	101,76



IMPORTANTE!

A partir deste ponto, muitas das situações descritas neste item não mais se aplicam e foram mantidas para fins de consulta histórica.



ATENÇÃO!

A opção em quotas implicava a cobrança de juros a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de vencimento da 1ª quota, ou seja, se a empresa optar pelo pagamento em quotas e efetuar o pagamento da 2ª quota no seu vencimento, será cobrado 1% de juros.



IMPORTANTE!

Para o MEI que recolhia os tributos apurados no PGMEI por meio de débito automático, o valor integral relativo a cada período de apuração prorrogado foi debitado de sua conta corrente na data do vencimento da primeira quota.

Até a data de vencimento da 1ª quota eram apresentadas as opções para pagamento em “Quota Única” ou em “Duas Quotas”.

☐ Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Quotas	Situação	Resumo do DAS a ser gerado				Data de Vencimento	Data de Acolhimento
					Principal	Multa	Juros	Total		
☐ Janeiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00	R\$ 73,00	26/02/2021	30/06/2021
☐ Fevereiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,88	R\$ 72,88	22/03/2021	30/06/2021
☐ Março/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/07/2021	20/07/2021
☐ Abril/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
☐ Maio/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021
☐ Junho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/07/2021	20/07/2021
☐ Julho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/08/2021	20/08/2021
☐ Agosto/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
☐ Setembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/10/2021	20/10/2021
☐ Outubro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021
☐ Novembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/12/2021	20/12/2021
☐ Dezembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/01/2022	20/01/2022

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 28/06/2021

Atualizar Valores

Apurar/Gerar DAS

Pagar Online

(simulação em 28/06/2021 – MEI com valor total devido de R\$ 60,00, sendo R\$ 55,00 de INSS e R\$ 5,00 de ISS)

A tela apresentava como padrão a opção “Quota Única”. Para recolhimento em duas quotas, o usuário deveria selecionar a opção “Quotas” e clicar no botão “Atualizar Valores”.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Quotas	Situação	Resumo do DAS a ser gerado				Data de Vencimento	Data de Acolhimento
					Principal	Multa	Juros	Total		
☐ Janeiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 1,00	R\$ 73,00	26/02/2021	30/06/2021
☐ Fevereiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,88	R\$ 72,88	22/03/2021	30/06/2021
☒ Março/2021	Não	☐	☒	A Vencer 1ª Quota	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	20/07/2021	20/07/2021
				A Vencer 2ª Quota	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,30	R\$ 30,30	20/08/2021	20/08/2021
☐ Abril/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
☐ Maio/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021
☐ Junho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/07/2021	20/07/2021
☐ Julho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/08/2021	20/08/2021
☐ Agosto/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
☐ Setembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/10/2021	20/10/2021
☐ Outubro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021
☐ Novembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/12/2021	20/12/2021
☐ Dezembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/01/2022	20/01/2022

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

No exemplo do PA 03/2021, o contribuinte tinha a opção pelo recolhimento do valor integral em quota única, sem acréscimos, até o vencimento prorrogado (20/07/2021), ou a opção de recolhimento em duas quotas.

Nessa situação, o DAS da segunda quota foi calculado com data de acolhimento para o seu vencimento (20/08/2021) com a cobrança dos juros.

O contribuinte poderia utilizar a opção “Informe a data para pagamento do(s) DAS”, caso deseje gerar um DAS para recolhimento em outra data.

Após o vencimento da primeira quota, o sistema apresentava apenas a opção para pagamento em “duas quotas”.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Quotas	Situação	Resumo do DAS a ser gerado					
					Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,30	R\$ 72,30	26/02/2021	30/07/2021
☐ Fevereiro/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,30	R\$ 72,30	22/03/2021	30/07/2021
☒ Março/2021	Não	☐	☒	Devedor 1ª Quota	R\$ 30,00	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 30,10	20/07/2021	21/07/2021
				A Vencer 2ª Quota	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	20/08/2021	30/07/2021
☐ Abril/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
☐ Maio/2021	Não	☐	☐	A Vencer Quota Única	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021
☐ Junho/2021	Não	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 60,20	20/07/2021	21/07/2021
☐ Julho/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/08/2021	20/08/2021
☐ Agosto/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
☐ Setembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/10/2021	20/10/2021
☐ Outubro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021
☐ Novembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/12/2021	20/12/2021
☐ Dezembro/2021	Não	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/01/2022	20/01/2022

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

(simulação em 21/07/2021)

A depender da data em que o contribuinte acessasse a opção “Emitir Guia de Pagamento (DAS)” no PGMEI”, o sistema apresentará o cálculo das quotas da seguinte maneira:

a) Após o vencimento da primeira quota e até o último dia útil do mesmo mês, o DAS da primeira quota era calculado com validade para pagamento no mesmo dia, pois a cobrança da multa é diária, de 0,33% ao dia. No exemplo do PA 03/2021, essa situação ocorreria entre 21 e 30/07/2021.

Caso o contribuinte quisesse recolher em outra data, dentro do mês de julho, poderia utilizar a opção “Informe a data para pagamento do(s) DAS”.

O DAS da 2ª quota era gerado com data de validade para 30/07/2021, por ser mais vantajoso ao contribuinte, e possibilitava o recolhimento desta quota sem nenhum acréscimo legal.

b) No mês seguinte ao do vencimento da 1ª quota e até o vencimento da 2ª quota, o DAS da 1ª quota era calculado com validade para pagamento no dia útil seguinte, pois a cobrança da multa é diária, de 0,33% ao dia. Além da multa, eram cobrados juros de 1%. No exemplo do PA 03/2021, essa situação ocorreria entre 01 e 20/08/2021.

Caso o contribuinte quisesse recolher em outra data, dentro do mesmo mês, poderia utilizar a opção “Informe a data para pagamento do(s) DAS”.

O DAS da 2ª quota era calculado para a sua data de validade, com a cobrança de juros de 1%.

c) Após o vencimento da 2ª quota, ambos os DAS tinham acréscimos de multa e juros. A multa será de 0,33% ao dia, a partir do dia útil seguinte ao vencimento de cada quota, limitada a 20%. Os juros eram calculados a partir do mês seguinte ao do vencimento da 1ª quota (juros Selic e 1% no mês do pagamento). No exemplo do PA 03/2021, essa situação ocorreu após 20/08/2021.

Observação:

- Caso o contribuinte fizesse a opção pelo pagamento em quotas, gerasse e pagasse apenas uma delas, ao acessar novamente o PGMEI, após o reconhecimento do pagamento, será apresentada a opção para a geração da quota restante.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Quotas	Situação	Resumo do DAS a ser gerado					
					Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2021	Sim	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,30	R\$ 72,30	26/02/2021	31/08/2021
☐ Fevereiro/2021	Sim	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 12,00	R\$ 0,30	R\$ 72,30	22/03/2021	31/08/2021
☒ Março/2021	Sim	☐	☒	Liquidado	-	-	-	-	-	-
				1ª Quota						
				A Vencer	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,30	R\$ 30,30	20/08/2021	20/08/2021
				2ª Quota						
☐ Abril/2021	Sim	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
				Quota Única						
☐ Maio/2021	Sim	☐	☒	Liquidado	-	-	-	-	-	-
				1ª Quota						
				A Vencer	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	20/12/2021	30/11/2021
				2ª Quota						
☐ Junho/2021	Sim	☐	☐	Devedor	R\$ 60,00	R\$ 4,16	R\$ 0,60	R\$ 64,76	20/07/2021	10/08/2021
☐ Julho/2021	Sim	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/08/2021	20/08/2021
☐ Agosto/2021	Sim	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/09/2021	20/09/2021
☐ Setembro/2021	Sim	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/10/2021	20/10/2021
☐ Outubro/2021	Sim	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	22/11/2021	22/11/2021
☐ Novembro/2021	Sim	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/12/2021	20/12/2021
☐ Dezembro/2021	Sim	☐	☐	A Vencer	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	20/01/2022	20/01/2022

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

- Caso tenha havido geração de DAS em quotas, e nenhuma delas tenha sido paga, será obrigatória a geração em quotas (não é possível desmarcar a opção).

4.12. MEI TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS

Nos termos da Resolução CGSN nº 165/2022, considera-se MEI transportador autônomo de cargas, o microempreendedor individual que exerça de forma independente e exclusiva, durante todo o ano-calendário uma ou mais ocupações profissionais previstas na Tabela B do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018.

O MEI transportador autônomo de cargas poderá auferir receita bruta anual nos anos-calendário anteriores e em curso de até R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) ou, no caso de início de atividades, de R\$ 20.966,67 (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Em contrapartida, o MEI transportador autônomo de cargas deverá pagar, por meio do DAS, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

- Contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual, correspondente a:
 - Nas competências de janeiro a março de 2022: 5% sobre o salário-mínimo mensal.
 - **A partir da competência abril de 2022: 12% sobre o salário-mínimo mensal.**
- R\$ 1,00 (um real), a título de ICMS, caso seja contribuinte desse imposto.
- R\$ 5,00 (cinco reais), a título de ISS, caso seja contribuinte desse imposto.

O PGMEI identificará automaticamente se o usuário cumpre os requisitos formais para ser considerado MEI transportador autônomo de cargas.

Informe o Ano-Calendário: 2022 Ok

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐ Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Situação	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2022	Não	☐	Devedor	R\$ 65,60	R\$ 13,12	R\$ 1,81	R\$ 80,53	21/02/2022	31/05/2022
☐ Fevereiro/2022	Não	☐	Devedor	R\$ 65,60	R\$ 10,82	R\$ 1,20	R\$ 77,62	21/03/2022	10/05/2022
☐ Março/2022	Não	☐	Devedor	R\$ 65,60	R\$ 4,11	R\$ 0,66	R\$ 70,37	20/04/2022	10/05/2022
☐ Abril/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	20/05/2022	20/05/2022
☐ Maio/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	20/06/2022	20/06/2022
☐ Junho/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	20/07/2022	20/07/2022
☐ Julho/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	22/08/2022	22/08/2022
☐ Agosto/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	20/09/2022	20/09/2022
☐ Setembro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	20/10/2022	20/10/2022
☐ Outubro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	21/11/2022	21/11/2022
☐ Novembro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	20/12/2022	20/12/2022
☐ Dezembro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 150,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,44	20/01/2023	20/01/2023

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 10/05/2022

Atualizar Valores
Apurar/Gerar DAS
Pagar Online

ATENÇÃO!

O exercício de qualquer ocupação permitida ao Simei e não prevista na tabela B, do Anexo XI, durante o ano calendário, implicará a observância do limite de receita anual de R\$ 81.000,00, ou seu limite proporcional para o ano de início de atividade.

Nesse caso, também será considerado no valor fixo mensal de todos os períodos de apuração do ano, a parcela de Contribuição para a Seguridade Social correspondente a 5% sobre o salário-mínimo.

Após a geração de um DAS como MEI transportador autônomo de cargas, se o contribuinte alterar suas ocupações profissionais para incluir alguma ocupação não prevista na tabela B, do Anexo XI, no próximo acesso ao PGMEI, o sistema exigirá nova apuração para corrigir o valor da Contribuição para a Seguridade Social.

Exemplo:

Em 16/05/2022 o MEI transportador autônomo de cargas emitiu o DAS do período de apuração 04/2022 com valor da Contribuição para a Seguridade Social correspondente a 12% sobre o salário-mínimo.

Em 01/06/2022 o MEI alterou seu cadastro no Portal do Empreendedor para incluir uma ocupação profissional diferente das previstas na Tabela B do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018.

Por consequência, o MEI não será considerado como transportador autônomo de cargas, **em todo o ano-calendário 2022**, para fins de observância do limite de receita anual e da cobrança do valor da Contribuição para a Seguridade Social.

No primeiro acesso ao PGMEI após a alteração das ocupações profissionais, o MEI será informado sobre a necessidade de nova apuração do DAS de 04/2022 com valor da Contribuição para a Seguridade Social correspondente a 5% sobre o salário-mínimo.

Informe o Ano-Calendário:

2022
Ok

Selecione o(s) período(s) de apuração

Foi identificada apuração anterior com alíquota de INSS divergente da ocupação profissional exercida no ano-calendário selecionado. Deve ser realizada nova apuração considerando a alíquota correta para os períodos de apuração: 04/2022.

☐	Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS	Situação	Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐	Janeiro/2022	Sim	☐	Devedor	R\$ 66,60	R\$ 13,32	R\$ 1,84	R\$ 81,76	21/02/2022	31/05/2022
☐	Fevereiro/2022	Sim	☐	Devedor	R\$ 66,60	R\$ 10,98	R\$ 1,22	R\$ 78,80	21/03/2022	10/05/2022
☐	Março/2022	Sim	☐	Devedor	R\$ 66,60	R\$ 4,17	R\$ 0,67	R\$ 71,44	20/04/2022	10/05/2022
☒	Abril/2022	Sim	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	20/05/2022	20/05/2022
☐	Maio/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	20/06/2022	20/06/2022
☐	Junho/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	20/07/2022	20/07/2022
☐	Julho/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	22/08/2022	22/08/2022
☐	Agosto/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	20/09/2022	20/09/2022
☐	Setembro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	20/10/2022	20/10/2022
☐	Outubro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	21/11/2022	21/11/2022
☐	Novembro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	20/12/2022	20/12/2022
☐	Dezembro/2022	Não	☐	A Vencer	R\$ 66,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66,60	20/01/2023	20/01/2023

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Atualizar Valores
Apurar/Gerar DAS
Pagar Online

ATENÇÃO!

No exemplo anterior, caso o MEI tenha recolhido o DAS do PA 04/2022 como transportador autônomo de cargas, não haverá geração de DAS na apuração realizada após a alteração das ocupações, uma vez que o valor devido de INSS passou de 12% para 5% sobre o salário-mínimo. Neste caso, caberá ao MEI solicitar o pedido de restituição da diferença no valor recolhido a título de INSS.

4.13. SALDO DEVEDOR DE INSS INFERIOR A R\$10,00

Até 10/08/2023 diferenças de recolhimento feitas a menor eram acumuladas em períodos de apuração posteriores que possuísssem saldo devedor, até que a soma dos valores atingisse o valor mínimo para geração de DAS (R\$ 10,00). No entanto, esse acúmulo era limitado a períodos de apuração do mesmo ano-calendário. Por exemplo: saldo devedor de fevereiro de 2020 podia ser acumulado somente até dezembro de 2020.

A partir de 11/08/2023, o PGMEI foi atualizado para não restringir o acúmulo de diferenças devidas no próprio ano-calendário. Ou seja, havendo saldo devedor inferior a R\$ 10,00, decorrente de diferença de recolhimento, o PGMEI irá acumulá-lo em períodos de apuração posteriores, devedores, independente do ano.

Exemplo:

O valor do DAS é composto pelos seguintes tributos: INSS, ICMS e/ou ISS. O valor do INSS é correspondente a 5% ou 12% (a depender da ocupação), sobre o valor do salário-mínimo vigente. Por consequência, sempre que há alteração do salário-mínimo, há alteração no valor devido pelo MEI a título de INSS, cobrado no DAS.

Em janeiro de 2020 o valor do salário-mínimo era de R\$ 1.039,00 e o INSS devido pelo MEI era de R\$ 51,95. Suponhamos que um MEI tenha emitido e pago os DAS de todos os períodos de apuração de 2020, com valor de INSS vigente naquele momento.

Em fevereiro de 2020, o valor do salário-mínimo foi atualizado para R\$ 1.045,00 e o INSS devido pelo MEI passou a ser de R\$ 52,25.

Após isso, o MEI que pagou todos os DAS de 2020 em janeiro, passou a ser devedor da diferença entre o valor antigo de INSS (R\$ 51,95) e o novo valor (R\$ 52,25). Ou seja, em cada um dos períodos de apuração de fevereiro a dezembro de 2020, passou a possuir saldo devedor de R\$ 0,30.

A partir de 11/08/2023, o MEI conseguirá pagar as diferenças, desde que possua algum débito posterior, independente do ano.

Para isso, o MEI deverá acessar, no PGMEI, o ano-calendário em que haja saldo devedor posterior ao acúmulo da diferença e apurar/gerar os DAS. Caso já tenha feito a apuração antes de 11/08/2023, efetue nova apuração para atualizar os valores.

No nosso exemplo, o MEI acessou o ano de 2020 e tentou apurar os DAS dos períodos de apuração de fevereiro a dezembro de 2020. O PGMEI informou que não há DAS a ser emitido.

DAS gerados:

Período	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
Janeiro/2020	269631512020010031	-	-
Fevereiro/2020	269631512020020036	-	-
Março/2020	269631512020030031	-	-
Abril/2020	269631512020040031	-	-
Maio/2020	269631512020050030	-	-
Junho/2020	269631512020060030	-	-
Julho/2020	269631512020070030	-	-
Agosto/2020	269631512020080030	-	-
Setembro/2020	269631512020090030	-	-
Outubro/2020	269631512020100030	-	-
Novembro/2020	269631512020110030	-	-
Dezembro/2020	269631512020120032	-	-

Voltar

Em seguida, acessou o ano-calendário 2023 e selecionou o período de apuração janeiro/2023, ainda não pago, e pode verificar que o DAS a ser emitido incluiria os saldos devedores acumulados de 2020

CNPJ:
Nome:

Acumulado 02/2020: R\$ 0,30
Acumulado 03/2020: R\$ 0,30
Acumulado 04/2020: R\$ 0,30
Acumulado 05/2020: R\$ 0,30
Acumulado 06/2020: R\$ 0,30
Acumulado 07/2020: R\$ 0,30
Acumulado 08/2020: R\$ 0,30
Acumulado 09/2020: R\$ 0,30
Acumulado 10/2020: R\$ 0,30
Acumulado 11/2020: R\$ 0,30
Acumulado 12/2020: R\$ 0,30
ICMS: R\$ 1,00
ISS: R\$ 0,00
INSS: R\$ 65,10
5% sobre o salário mínimo.

Ano: 2023 OK

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Benefício INSS
☐ Janeiro/2023	Não	☐
☐ Fevereiro/2023	Não	☐
☐ Março/2023	Não	☐
☐ Abril/2023	Não	☐
☐ Maio/2023	Não	☐
☐ Junho/2023	Não	☐
☐ Julho/2023	Não	☐
☐ Agosto/2023	Não	☐
☐ Setembro/2023	Não	☐
☐ Outubro/2023	Não	☐
☐ Novembro/2023	Não	☐
☐ Dezembro/2023	Não	☐

Resumo do DAS a ser gerado

Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
R\$ 69,40	R\$ 13,88	R\$ 4,99	R\$ 88,27	22/02/2023	31/08/2023
R\$ 66,10	R\$ 13,22	R\$ 3,42	R\$ 82,74	20/03/2023	31/08/2023
R\$ 66,10	R\$ 13,22	R\$ 2,81	R\$ 82,13	20/04/2023	31/08/2023
R\$ 66,10	R\$ 13,22	R\$ 2,07	R\$ 81,39	22/05/2023	31/08/2023
R\$ 67,00	R\$ 12,60	R\$ 1,39	R\$ 80,99	20/06/2023	16/08/2023
R\$ 67,00	R\$ 5,97	R\$ 0,67	R\$ 73,64	20/07/2023	16/08/2023
R\$ 67,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,00	21/08/2023	21/08/2023
R\$ 67,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,00	20/09/2023	20/09/2023
R\$ 67,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,00	20/10/2023	20/10/2023
R\$ 67,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,00	20/11/2023	20/11/2023
R\$ 67,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,00	20/12/2023	20/12/2023
R\$ 67,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,00	22/01/2024	22/01/2024

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 16/08/2023

Atualizar Valores Apurar/Gerar DAS Pagar Online

Ao passar o mouse sobre o valor da coluna “Principal” o PGMEI detalha os débitos que irão compor o DAS gerado para cada período de apuração. Neste exemplo, o DAS de janeiro de 2023 é composto pelos saldos acumulados de 02 a 12/2022 (R\$ 0,30 cada um), e pelo INSS e ICMS do próprio mês de janeiro.

⚠️ ATENÇÃO!

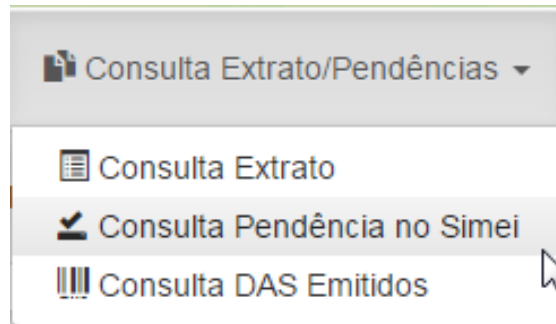
As diferenças acumuladas só serão incluídas em períodos de apuração posteriores de DAS ainda não pagos, ou com saldo devedor que, somado com essas diferenças, atinjam R\$10,00.

Supondo que o MEI possua diferenças acumuladas a pagar e tenha sido desenquadrado do SimeI ou tenha dado baixa no CNPJ, não conseguirá pagar tais diferenças se já tiver pago todos os DAS dos períodos de apuração posteriores às diferenças.

5. CONSULTA EXTRATO/PENDÊNCIAS

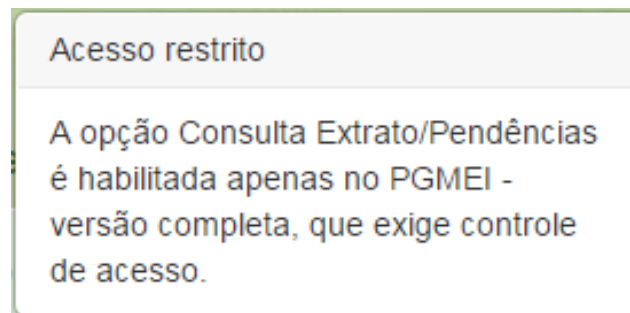
A opção “Consulta Extrato/Pendências” permite ao MEI:

- consultar os extratos das apurações mensais;
- consultar pendências relativas à entrega da declaração anual, ao atraso no recolhimento de parcelamento e a débitos de SIMEI em cobrança na RFB;
- consultar DAS emitidos.



Essa opção só está disponível no PGMEI – versão completa, acessado com certificado digital ou código de acesso.

Ao acessar a versão sem controle de acesso, será apresentada a seguinte mensagem:



5.1. CONSULTA PENDÊNCIAS NO SIMEI

Ao clicar em Consulta Extrato/Pendências > Consulta Pendências no Simei, será apresentada uma tela informando se existem pendências relativas à entrega da declaração anual (DASN-Simei), a débitos de Simei em cobrança na RFB, inclusive débitos controlados por processo, e se existem parcelas em atraso de parcelamento (se houver parcelamento).

No nosso exemplo, a consulta a seguir foi efetuada antes da entrega da DASN-Simei do ano-calendário 2016, que estava em atraso, por isso foi apresentada a pendência em relação à DASN-Simei do ano de 2016.

DASN-Simei em atraso
Ano-Calendário: 2016
Débitos de Simei em Cobrança na RFB
Sem pendência
Débitos de Simei em Processo na RFB
Sem pendência
Para consultar a situação fiscal completa do CNPJ, acesse o portal e-CAC. O código de acesso do Portal do Simples Nacional NÃO é o mesmo utilizado no portal e-CAC. Para gerar o código de acesso ao portal e-CAC, clique aqui .

Após realizar as apurações no PGMEI e transmitir a DASN-Simei, os débitos são carregados no sistema de cobrança da RFB (em até 5 dias após a transmissão da declaração).

Em nova consulta na opção “Consulta Pendências no Simei”, após a entrega da DASN-Simei em atraso, a pendência da declaração do ano de 2016 foi resolvida, mas o aplicativo passou a apresentar os débitos em cobrança na RFB:

DASN-Simei em atraso
Sem pendência

Débitos de Simei em Cobrança na RFB

☐ Período de Apuração	Data de Vencimento	Situação	Débito Declarado	Saldo Devedor			
				Principal	Multa	Juros	Total
☐ Janeiro/2016	22/02/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 10,08	R\$ 68,88
☐ Fevereiro/2016	22/03/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 9,51	R\$ 68,31
☐ Março/2016	20/04/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 8,99	R\$ 67,79
☐ Abril/2016	20/05/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 8,44	R\$ 67,24
☐ Maio/2016	20/06/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 7,87	R\$ 66,67
☐ Junho/2016	20/07/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 7,33	R\$ 66,13
☐ Julho/2016	22/08/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 6,74	R\$ 65,54
☐ Agosto/2016	20/09/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 6,19	R\$ 64,99
☐ Setembro/2016	20/10/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 5,68	R\$ 64,48
☐ Outubro/2016	21/11/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 5,17	R\$ 63,97
☐ Novembro/2016	20/12/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 4,61	R\$ 63,41
☐ Dezembro/2016	20/01/2017	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 4,09	R\$ 62,89
TOTAL				R\$ 588,00	R\$ 117,60	R\$ 84,70	R\$ 790,30

[Gerar DAS](#)
[Pagar Online](#)

Débitos de Simei em Processo na RFB

Sem pendência

Para consultar a situação fiscal completa do CNPJ, acesse o portal [e-CAC](#).

O código de acesso do Portal do Simples Nacional NÃO é o mesmo utilizado no portal e-CAC. Para gerar o código de acesso ao portal e-CAC, [clique aqui](#).

ATENÇÃO!

Essa pesquisa apresenta apenas os débitos em cobrança na RFB apurados no Simei, não contemplando todos os débitos da empresa, como, por exemplo, débitos anteriores ao período no Simei, débitos de multa por atraso na entrega da DASN-Simei, recolhidos em Darf, GPS etc.

Para consultar a situação fiscal completa do CNPJ, o MEI deve acessar o portal e-CAC > Pesquisa de Situação Fiscal.

5.1.1 DAS Cobrança

Os débitos de Simei em cobrança na RFB, controlados ou não por processo, podem ser regularizados por meio do DAS Cobrança. O DAS cobrança é gerado na opção Consulta Extrato/Pendências > Consulta Pendências no Simei. É possível selecionar um PA, alguns ou todos os PA devedores.

Nessa opção será gerado um único DAS para pagamento de todos os PA selecionados. O PA desse DAS corresponderá ao último débito selecionado.

No exemplo da empresa Alpha, vamos selecionar os PA de 01 a 05/2016 para pagamento e clicar no botão “Gerar DAS” para a geração do DAS Cobrança.

Débitos de Simei em Cobrança na RFB

☐ Período de Apuração	Data de Vencimento	Situação	Débito Declarado	Saldo Devedor			
				Principal	Multa	Juros	Total
☒ Janeiro/2016	22/02/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 10,08	R\$ 68,88
☒ Fevereiro/2016	22/03/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 9,51	R\$ 68,31
☒ Março/2016	20/04/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 8,99	R\$ 67,79
☒ Abril/2016	20/05/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 8,44	R\$ 67,24
☒ Maio/2016	20/06/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 7,87	R\$ 66,67
☐ Junho/2016	20/07/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 7,33	R\$ 66,13
☐ Julho/2016	22/08/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 6,74	R\$ 65,54
☐ Agosto/2016	20/09/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 6,19	R\$ 64,99
☐ Setembro/2016	20/10/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 5,68	R\$ 64,48
☐ Outubro/2016	21/11/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 5,17	R\$ 63,97
☐ Novembro/2016	20/12/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 4,61	R\$ 63,41
☐ Dezembro/2016	20/01/2017	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 4,09	R\$ 62,89
TOTAL				R\$ 588,00	R\$ 117,60	R\$ 84,70	R\$ 790,30

Gerar DAS

Pagar Online

Será gerado um único DAS com PA 05/2016.

DAS Cobrança gerados:

Período de Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
05/2016	07.08.17320.4173731-1	20/06/2016

Imprimir/Visualizar PDF

Voltar

Na opção Consulta Extrato/Pendências > Consulta Extrato, é possível consultar o detalhamento do DAS Cobrança e o valor correspondente a cada PA. Ver item 6.

5.1.2. Pendência de Parcelamento em Atraso

Se o MEI tiver parcelamento, especial ou convencional, a opção Consulta Extrato/Pendências > Consulta Pendências no Simei também mostrará se o parcelamento está com alguma parcela em atraso.

DASN-Simei em atraso

Sem pendência

Parcelamento no Simei

Tipo de Parcelamento	Número do Pedido	Descrição	Situação do Parcelamento
Parcelamento Ordinário do MEI	0002	Parcela(s) em atraso: - Parcela 03 - 10/2017	Em Parcelamento

Débitos de Simei em Cobrança na RFB

☐ Período de Apuração	Data de Vencimento	Situação	Débito Declarado	Saldo Devedor			
				Principal	Multa	Juros	Total
☐ Setembro/2015	20/10/2015	Em Parcelamento	R\$ 45,40	R\$ 18,20	R\$ 3,64	R\$ 4,52	R\$ 26,36
☐ Outubro/2015	20/11/2015	Em Parcelamento	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 9,08	R\$ 10,80	R\$ 65,28
☐ Novembro/2015	21/12/2015	Em Parcelamento	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 9,08	R\$ 10,27	R\$ 64,75
☐ Dezembro/2015	20/01/2016	Em Parcelamento	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 9,08	R\$ 9,79	R\$ 64,27
☐ Janeiro/2016	22/02/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 10,29	R\$ 70,29
☐ Fevereiro/2016	21/03/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 9,70	R\$ 69,70
☐ Março/2016	20/04/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 9,17	R\$ 69,17
☐ Abril/2016	20/05/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 8,61	R\$ 68,61
☐ Maio/2016	20/06/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 8,03	R\$ 68,03
☐ Junho/2016	20/07/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 7,48	R\$ 67,48
☐ Julho/2016	22/08/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 6,88	R\$ 66,88
☐ Agosto/2016	20/09/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 6,32	R\$ 66,32
☐ Setembro/2016	20/10/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 5,80	R\$ 65,80
☐ Outubro/2016	21/11/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 5,28	R\$ 65,28
☐ Novembro/2016	20/12/2016	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 4,70	R\$ 64,70
☐ Dezembro/2016	20/01/2017	Em Parcelamento	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 4,17	R\$ 64,17
☐ Dezembro/2016	20/02/2017	Devedor	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 37,30	R\$ 637,30
TOTAL				R\$ 1.254,40	R\$ 250,88	R\$ 159,11	R\$ 1.664,39

Gerar DAS

Pagar Online

Na tela acima, em novo exemplo, o MEI está com os débitos de 09/2015 a 12/2016 parcelados (situação = em parcelamento). Possui um débito relativo a DAS de excesso de receita, PA 12/2016 no valor de R\$ 500,00, não parcelado (situação = devedor). A parcela de nº 03, vencida em 31/10/2017, está em atraso e deve ser gerada no aplicativo de parcelamento:

PARCELAMENTO

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Parcelamento - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ ^e
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ ^e


IMPORTANTE!

Os débitos parcelados devem ser pagos por meio do DAS de Parcela gerado nos aplicativos de Parcelamento (convencional, especial ou PERT-SIMEI). O não pagamento do DAS de Parcela mensal poderá acarretar a rescisão do parcelamento.

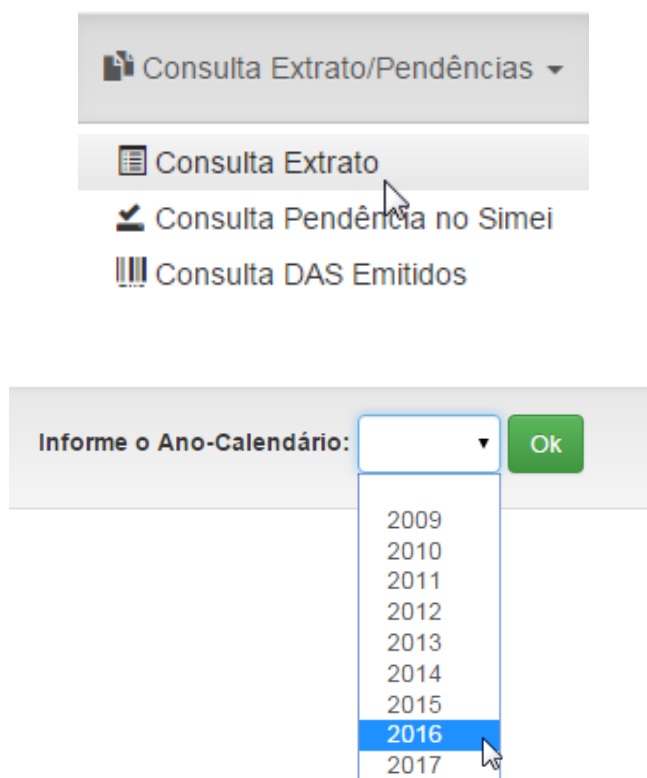
O PGMEI permite a geração de DAS e DAS de Cobrança para débitos parcelados, contudo, essa opção deve ser utilizada em situações excepcionais, quando, por exemplo, o MEI desejar liquidar o parcelamento convencional, antecipadamente.

5.2. CONSULTA EXTRATO

Esta função permite ao MEI consultar o Extrato do ano selecionado, que contém as seguintes informações:

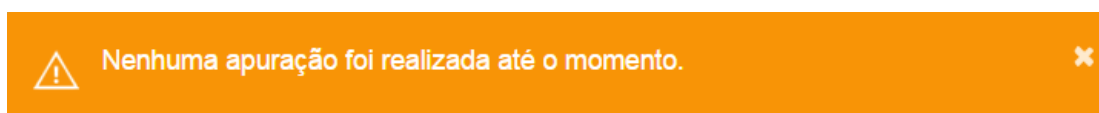
- CNPJ e nome empresarial;
- para cada período de apuração (PA):
- data/hora da apuração;
- dados da apuração: número da apuração; indicação de “Benefício INSS” (Sim ou Não); valor apurado total e por tributo (INSS, ICMS e ISS);
- dados do DAS gerado: data da geração do DAS; valor do DAS (original, sem multa e juros) destinado ao PA; número do DAS; tipo do DAS; indicação se o DAS foi pago.

Ao selecionar o menu Consulta Extrato/Pendências > Consulta Extrato, informar o ano desejado e OK. Será apresentado o Extrato, e, ao final, o botão para imprimir o extrato em PDF.



The image shows a software interface for consulting tax records. At the top, there is a menu bar with the option 'Consulta Extrato/Pendências'. Below this, a sub-menu is displayed with four options: 'Consulta Extrato' (highlighted), 'Consulta Pendência no Simei', and 'Consulta DAS Emitidos'. Below the menu, there is a form labeled 'Informe o Ano-Calendário:' with a dropdown arrow. A green 'Ok' button is next to the dropdown. The dropdown menu is open, showing a list of years from 2009 to 2017. The year 2016 is currently selected and highlighted in blue.

Se não tiver nenhuma apuração no ano selecionado, será apresentada mensagem:



No exemplo da empresa Alpha, após selecionar o ano de 2016 e clicar em OK é apresentada a tela a seguir:

Informe o Ano-Calendário: 2016 Ok										
Período de Apuração (PA): Janeiro/2016										
Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS			
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
16/11/2017 10:26:42	2016010001	Não	R\$ 44,00	-	R\$ 5,00	R\$ 49,00	16/11/2017 10:26:42	R\$ 49,00	07.08.17320.4173709-5 PGMEI	Não
							16/11/2017 14:23:07	R\$ 49,00	07.08.17320.4173731-1 DAS Cobrança	Sim

Período de Apuração (PA): Fevereiro/2016										
Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS			
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
16/11/2017 10:26:42	2016020001	Não	R\$ 44,00	-	R\$ 5,00	R\$ 49,00	16/11/2017 10:26:42	R\$ 49,00	07.08.17320.4173710-9 PGMEI	Não
							16/11/2017 14:23:07	R\$ 49,00	07.08.17320.4173731-1 DAS Cobrança	Sim

Resumo:

- MEI efetuou apuração para todo o ano de 2016 em 16/11/2017, em atraso. Valor total devido: R\$ 49,00, sendo R\$ 44,00 de INSS e R\$ 5,00 de ISS;
- Gerado um DAS para cada PA de 01 a 12/2016, em 16/11/2017, na opção Emitir Guia de Pagamento (DAS), que não foram pagos;
- Após a transmissão da DASN-Simei e carga dos débitos no sistema de cobrança da RFB, foi gerado DAS Cobrança na opção Consulta/Extrato > Consulta Pendências, no Simei. Na geração do DAS Cobrança foram selecionados os PA de 01 a 05/2016;
- Gerado um único DAS Cobrança, englobando os débitos de 01 a 05/2016, no valor original de R\$ 245,00 (R\$ 49,00 para cada PA), que foi pago.

Ao clicar no link do número do DAS é possível visualizar o detalhamento do documento.

Clicando no link do DAS de número 0708.17320.4173709-5 (PGMEI) do PA 01/2016:

Detalhamento do DAS



Número do DAS: 07.08.17320.4173709-5

PA: 01/2016

Data do Pagamento: -

PA	INSS	ICMS	UF	ISS	Município/UF	TOTAL
01/2016	R\$ 44,00	R\$ 0,00	-	R\$ 5,00	FRANCISCO MORATO/SP	R\$ 49,00
Total	R\$ 44,00	R\$ 0,00	-	R\$ 5,00	-	R\$ 49,00

Multa: R\$ 9,80

Juros: R\$ 10,08

Total do DAS: R\$ 68,88

Clicando no link do DAS de número 0708.17320.4173731-1 (DAS Cobrança) do PA 01/2016:

Detalhamento do DAS



Número do DAS: 07.08.17320.4173731-1

PA: 05/2016

Data do Pagamento: -

PA	INSS	ICMS	UF	ISS	Município/UF	TOTAL
01/2016	R\$ 44,00	R\$ 0,00	-	R\$ 5,00	FRANCISCO MORATO/SP	R\$ 49,00
02/2016	R\$ 44,00	R\$ 0,00	-	R\$ 5,00	FRANCISCO MORATO/SP	R\$ 49,00
03/2016	R\$ 44,00	R\$ 0,00	-	R\$ 5,00	FRANCISCO MORATO/SP	R\$ 49,00
04/2016	R\$ 44,00	R\$ 0,00	-	R\$ 5,00	FRANCISCO MORATO/SP	R\$ 49,00
05/2016	R\$ 44,00	R\$ 0,00	-	R\$ 5,00	FRANCISCO MORATO/SP	R\$ 49,00
Total	R\$ 220,00	R\$ 0,00	-	R\$ 25,00	-	R\$ 245,00

Multa: R\$ 49,00

Juros: R\$ 44,89

Total do DAS: R\$ 338,89

Consultando o detalhamento do DAS Cobrança, observa-se que o valor total pago foi de R\$ 338,89, sendo R\$ 245,00 de valor principal (sem multa e juros). Apesar do PA desse DAS Cobrança ser 05/2016 (último débito), o DAS abrange os de PA 01 a 05/2016. O valor original de cada PA é de R\$ 49,00, sendo este o valor que aparecerá na consulta extrato, no campo “Valor do DAS”.

5.2.1. Tipos de DAS

O campo “Tipo” da Consulta Extrato, pode apresentar as seguintes informações:

- Automático: DAS gerado, automaticamente, pelo PGMEI no início de cada ano para gravar as CNAE existentes e o Município/UF de localização (este último, a partir do PA 01/2018), para fins de cálculo dos tributos devidos no ano e destinação do ICMS/ISS ao ente federado, conforme art. 101, § 1º, inciso II da Resolução CGSN 140/2018;
- PGMEI: DAS gerado pelo PGMEI na opção Emitir Guia de Pagamento (DAS);
- DAS Cobrança: DAS gerado pelo PGMEI na opção Consulta Extrato/Pendências > Consulta Pendências no Simei, que consulta todos os débitos de Simei em cobrança na RFB;
- Parcelamento: DAS de Parcela gerado pelo aplicativo de parcelamento;
- Débito Automático: DAS cadastrado em débito em conta;
- APP MEI: DAS gerado pelo aplicativo móvel APP MEI;
- Totem Sebrae: DAS gerado pelos totens encontrados no Sebrae;
- DAS Quota Única – DAS dos PA 03 a 05/2021, quando emitido sem a opção “Quotas” selecionada;
- DAS Primeira Quota - DAS dos PA 03 a 05/2021, quando selecionada a opção “Quotas”;
- DAS Segunda Quota - DAS dos PA 03 a 05/2021, quando selecionada a opção “Quotas”.
- Transportador Autônomo de Cargas: DAS gerado quando o contribuinte cumpre a condição de transportador autônomo de cargas inscrito como MEI, que tenha como ocupação profissional exclusiva, durante o ano-calendário, o transporte rodoviário de cargas nos termos da tabela B do Anexo X, da Resolução CGSN nº 140/2018.

5.2.2. Exemplos – Consulta Extrato

Exemplo 1:

Período de Apuração (PA): Março/2017										
Apuração						Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
03/04/2017 14:46:22	2017030001	Não	R\$ 46,85	R\$ 1,00	-	R\$ 47,85	03/04/2017 14:46:22	R\$ 47,85	07.08.17093.3966887-2 PGMEI	Sim

- PA 03/2017
- em 03/04/2017, MEI fez a apuração e gerou DAS pela opção Emitir Guia de Pagamento. Valor Devido (original) de R\$ 47,85. Documento pago.

Exemplo 2:

Período de Apuração (PA): Janeiro/2016										
Apuração						Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
27/01/2016 10:31:26	2016010001	Não	R\$ 44,00	-	R\$ 5,00	R\$ 49,00	27/01/2016 10:31:26	R\$ 49,00	07.19.16027.6453994-2 Automático	Não
29/05/2017 15:27:00	2016010002	Não	R\$ 44,00	-	R\$ 5,00	R\$ 49,00	29/05/2017 15:26:59	R\$ 49,00	07.08.17149.2608703-2 PGMEI	Não

- PA 01/2016
- em 27/01/2016, realizada a apuração e gerado DAS Automático pelo aplicativo para gravação das CNAE. Valor Devido (original) de R\$ 49,00. Documento não pago;
- em 29/05/2017, realizada nova apuração pelo MEI, na opção Emitir Guia de pagamento, e gerado novo DAS. Documento não pago. Valor ainda devido = R\$ 49,00.

Exemplo 3:

Período de Apuração (PA): Junho/2016										
Apuração						Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
29/05/2017 15:27:00	2016060001	Não	R\$ 44,00	-	R\$ 5,00	R\$ 49,00	29/05/2017 15:26:59	R\$ 49,00	07.08.17149.2608708-3 PGMEI	Não
							24/07/2017 14:35:50	R\$ 41,79	07.18.17205.8906307-7 Parcelamento	Sim
							24/10/2017 11:43:38	R\$ 7,23	07.08.17297.4171912-0 DAS Cobrança	Sim

- PA 06/2016
- em 29/05/2017, MEI fez a apuração e geração de DAS pela opção Emitir Guia de Pagamento. Valor Devido (original) de R\$ 49,00. Documento não pago;
- em 24/07/2017, gerado DAS de Parcela pelo aplicativo de parcelamento (MEI parcelou o débito do PA 06/2016). Valor original pago para o PA = R\$ 41,79;
- em 24/10/2017, gerado DAS Cobrança pelo MEI na opção Consulta Extrato/Pendências > Consultas Pendências no SimeI. MEI desistiu do parcelamento e gerou o DAS do saldo devedor. Valor original pago para o PA = R\$ 7,23.

Exemplo 4:

Período de Apuração (PA): Julho/2016

Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago	
11/04/2017 12:58:47		2016070001	Não	R\$ 44,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00	11/04/2017 12:58:47	R\$ 50,00	07.08.17101.6764450-8 PGMEI	Não
15/07/2017 18:04:11		2016070002	Não	R\$ 44,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00	15/07/2017 18:04:11	R\$ 50,00	07.08.17196.6604807-6 App MEI	Não

- PA 07/2016
- em 11/04/2017, MEI fez a apuração e gerou DAS pela opção Emitir Guia de Pagamento. Valor Devido (original) de R\$ 50,00. Documento não pago;
- em 15/07/2017, realizada nova apuração pelo MEI, no aplicativo móvel APP MEI, e gerado novo DAS. Documento não pago. Valor ainda devido = R\$ 50,00.

Exemplo 5:

Período de Apuração (PA): Novembro/2013

Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago	
08/07/2013 15:56:34		2013110001	Não	R\$ 33,90	-	R\$ 5,00	R\$ 38,90	08/07/2013 15:56:35	R\$ 38,90	01.08.13189.0368974-6 PGMEI	Não
12/12/2013 15:08:33		2013110002	Sim	-	-	R\$ 5,00	R\$ 5,00	12/12/2013 15:08:33	R\$ 5,00	07.08.17297.4172115-9 PGMEI	Não
								25/10/2017 10:19:54	R\$ 5,00	07.08.17298.4172471-0 DAS Cobrança	Sim

- PA 11/2013
- em 08/07/2013, MEI fez a apuração e gerou DAS pela opção Emitir Guia de Pagamento. Valor Devido (original) de R\$ 38,90. Documento não pago;
- em 12/12/2013, realizada nova apuração pelo MEI, retificando a informação de benefício previdenciário, e gerado novo DAS. Documento não pago. Valor Devido (original) = R\$ 5,00;
- em 25/10/2017, gerado DAS Cobrança pelo MEI na opção Consulta Extrato/Pendências > Consultas Pendências no SimeI. Valor original pago para o PA = R\$ 5,00 (o DAS Cobrança englobou também outros débitos, mas no campo "Valor do DAS" do extrato aparece apenas o valor relativo a cada PA).

Exemplo 6:

Período de Apuração (PA): 02/2020

Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS			
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	INSS	ICMS	ISS Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
13/01/2020 21:01:52	2020020001	Não	R\$ 51,95	R\$ 1,00	-	R\$ 52,95	13/01/2020 21:01:51	R\$ 52,95	07.08.20013.6617198-9 PGMEI	Sim
27/06/2020 12:00:50	2020020002	Não	R\$ 52,25	R\$ 1,00	-	R\$ 53,25	27/06/2020 12:00:50	R\$ 0,30	07.08.20179.3277354-1 PGMEI	Não

Período de Apuração (PA): 03/2020

Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	INSS	ICMS	ISS Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago	
13/01/2020 21:01:52	2020030001	Não		R\$ 51,95	R\$ 1,00	-	R\$ 52,95	13/01/2020 21:01:51	R\$ 52,95	07.08.20013.6617199-7 PGMEI	Sim
27/06/2020 12:00:50	2020030002	Não		R\$ 52,25	R\$ 1,00	-	R\$ 53,25	27/06/2020 12:00:50	R\$ 0,30	07.08.20179.3277354-1 PGMEI	Não

Período de Apuração (PA): 04/2020

Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	INSS	ICMS	ISS Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago	
13/01/2020 21:01:52	2020040001	Não		R\$ 51,95	R\$ 1,00	-	R\$ 52,95	13/01/2020 21:01:51	R\$ 52,95	07.08.20013.6617200-4 PGMEI	Sim
27/06/2020 12:00:50	2020040002	Não		R\$ 52,25	R\$ 1,00	-	R\$ 53,25	27/06/2020 12:00:50	R\$ 0,30	07.08.20179.3277354-1 PGMEI	Não

Período de Apuração (PA): 05/2020

Apuração						Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	INSS	ICMS	ISS Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
13/01/2020 21:01:52	2020050001	Não	R\$ 51,95	R\$ 1,00	-	R\$ 52,95	13/01/2020 21:01:52	R\$ 52,95	07.08.20013.6617221-7 PGMEI	Sim
25/06/2020 20:19:25	2020050002	Não	R\$ 52,25	R\$ 1,00	-	R\$ 53,25				
27/06/2020 12:00:50	2020050003	Não	R\$ 52,25	R\$ 1,00	-	R\$ 53,25	27/06/2020 12:00:50	R\$ 0,30	07.08.20179.3277354-1 PGMEI	Não

Período de Apuração (PA): 06/2020

Apuração							Documentos de Arrecadação - DAS			
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	INSS	ICMS	ISS Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
13/01/2020 21:01:52	2020060001	Não		R\$ 51,95	R\$ 1,00 -	R\$ 52,95	13/01/2020 21:01:52	R\$ 52,95	07.08.20013.6617222-5 PGMEI	Não
27/06/2020 12:00:50	2020060002	Não		R\$ 52,25	R\$ 1,00 -	R\$ 53,25	27/06/2020 12:00:50	R\$ 53,25	07.08.20179.3277354-1 PGMEI	Não

- PA 02 a 06/2020
- em 13/01/2020, MEI fez as apurações e gerou DAS dos períodos de apuração 02 a 06/2020 pela opção Emitir Guia de Pagamento. Valor Devido (original) de R\$ 52,95 (INSS R\$ 51,95 + ICMS R\$ 1,00). Pagou os DAS de 02 a 05/2020 e não pagou o DAS de 06/2020;

- Em função da Medida Provisória 919, que alterou o valor do salário mínimo a partir de 01/02/2020, houve alteração do valor devido da contribuição previdenciária do MEI (INSS), recolhido em DAS, para R\$ 52,25, para os períodos de apuração (PA) de 02/2020 a 12/2020.
- Como o MEI já havia recolhido os DAS antes da alteração do valor do INSS, após a alteração restou saldo devedor de R\$ 0,30 nos períodos de apuração 02 a 05/2020.

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐	Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado				Data de Vencimento	Data de Acolhimento
					Principal	Multa	Juros	Total		
☐	Janeiro/2020	Sim	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐	Fevereiro/2020	Sim	Devedor	☐	-	-	-	-	-	-
☐	Março/2020	Sim	Devedor	☐	-	-	-	-	-	-
☐	Abril/2020	Sim	Devedor	☐	-	-	-	-	-	-
☐	Maior/2020	Sim	Devedor	☐	-	-	-	-	-	-
☐	Junho/2020	Sim	A Vencer	☐	R\$ 54,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,45	20/07/2020	20/07/2020

- em 27/06/2020, apurou novo DAS de 06/2020. Automaticamente, o PGMEI selecionou os períodos de apuração de 02 a 06/2020 e incluiu o saldo devedor de R\$ 0,30 dos períodos anteriores no DAS de 06/2020.
- o DAS de 06/2020, contendo os valores detalhados abaixo, não foi pago. Quando o MEI realizar o pagamento desses valores, a situação dos PA 02/2020 a 06/2020 passará para "liquidado".

Número do DAS: 07.08.20179.3277354-1

PA: 06/2020

Data do Pagamento: -

PA	INSS	ICMS	UF	ISS	Município/UF	TOTAL
02/2020	R\$ 0,30	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,30
03/2020	R\$ 0,30	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,30
04/2020	R\$ 0,30	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,30
05/2020	R\$ 0,30	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 0,30
06/2020	R\$ 52,25	R\$ 1,00	SP	R\$ 0,00	-	R\$ 53,25
Total	R\$ 53,45	R\$ 1,00	-	R\$ 0,00	-	R\$ 54,45

Exemplo 7:

Período de Apuração (PA): 02/2020									
Apuração					Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
11/03/2020 20:04:34	2020020001	Não	R\$ 52,25	-	R\$ 5,00 R\$ 57,25	11/03/2020 20:04:34	R\$ 57,25	07.08.20071.5207640-2 Débito Automático	Sim

Período de Apuração (PA): 03/2020									
Apuração					Documentos de Arrecadação - DAS				
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício INSS	INSS	ICMS ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
11/04/2020 09:37:34	2020030001	Não	R\$ 52,25	-	R\$ 5,00 R\$ 57,25	11/04/2020 09:37:34	R\$ 57,25	07.08.20102.0517022-0 Débito Automático	Não
30/04/2020 02:27:55	2020030002	Não	R\$ 52,25	-	R\$ 5,00 R\$ 57,25	30/04/2020 02:27:55	R\$ 57,25	07.08.20121.5391149-2 App MEI	Não
03/06/2020 13:47:14	2020030003	Não	R\$ 52,25	-	R\$ 5,00 R\$ 57,25	03/06/2020 13:47:14	R\$ 57,25	07.08.20155.8392071-8 PGMEI	Sim

- PA 02 e 03/2020
- MEI com registro de débito automático efetuado com mais de 10 dias de antecedência do vencimento do DAS.
- em 11/03/2020 o PGMEI emitiu automaticamente o DAS do período de apuração 02/2020 e enviou ao banco para pagamento. Documento pago por débito automático;
- em 11/04/2020, o PGMEI emitiu automaticamente o DAS do período de apuração 03/2020. O envio do documento ao banco para pagamento é feito apenas em outubro de 2020, em virtude da prorrogação da data de vencimento, nos termos da Resolução CGSN nº 152/2020. O vencimento do PA 03/2020 foi prorrogado para 20/10/2020.
- em 30/04/2020, o MEI realizou nova apuração, no aplicativo móvel APP MEI, e gerado novo DAS. Documento não pago. Valor ainda devido = R\$ 57,25.
- em 03/06/2020, realizada nova apuração pelo MEI, na opção Emitir Guia de pagamento, e gerado novo DAS. Documento pago antes do vencimento.
- Nesse caso, o MEI deverá cancelar o débito automático até 10/10/2020, ou o PGMEI enviará o DAS ao banco e poderá ocorrer pagamento em duplicidade.

Exemplo 8:

Período de Apuração (PA): 04/2022										
Data da Apuração	Nº Apuração	Apuração					Documentos de Arrecadação - DAS			
		Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
10/05/2022 09:57:05	2022040001	Não	R\$ 145,44	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 151,44	10/05/2022 09:57:05	R\$ 151,44	07.08.22130.6400474-1 PGMEI Transportador autônomo de carga	Não
16/05/2022 14:29:39	2022040002	Não	R\$ 60,60	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 66,60	16/05/2022 14:29:39	R\$ 66,60	07.08.22136.6400871-3 PGMEI	Não

- PA 04/2022
- Em 10/05/2022 o MEI transportador autônomo de cargas emitiu o DAS no valor de R\$151,44, com INSS no valor de R\$145,44, correspondente a 12% do salário-mínimo.
- Posteriormente, o MEI incluiu uma ocupação profissional não prevista na tabela B do Anexo X, da Resolução CGSN nº 140/2018.
- Em 16/05/2022 o MEI acessou o PGMEI que exigiu nova apuração do PA 04/2022, com valor de R\$66,60 e INSS no valor de R\$60,60, correspondente a 5% do salário-mínimo.

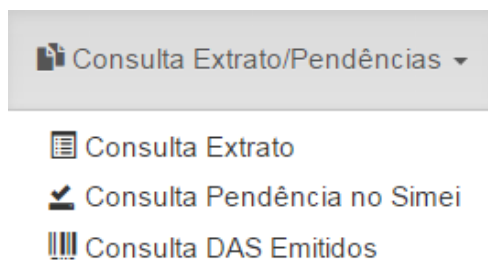


IMPORTANTE!

Cada vez que o usuário aciona o botão “Apurar/Gerar DAS” (do menu Emitir Guia de Pagamento) uma nova apuração é registrada na opção Consulta Extrato. Portanto, não é recomendada a utilização desnecessária desse recurso.

5.3. CONSULTA DAS EMITIDOS

Acessar o menu Consulta Extrato/Pendências > Consulta DAS Emitidos e selecionar o ano desejado. Será apresentada uma listagem com todos os DAS emitidos para o ano selecionado e a informação sobre pagamento de cada documento.



Informe o Ano-Calendário: 2017

Período de Apuração (PA): Maio/2017

Número do DAS	Data de Vencimento	Pago
07.08.19056.6208143-8	20/06/2017	Não

Período de Apuração (PA): Junho/2017

Número do DAS	Data de Vencimento	Pago
07.08.19056.6208144-6	20/07/2017	Não

ATENÇÃO!

Esta opção não atualiza o DAS para recolhimento em data posterior à constante do documento, trata-se apenas de cópia de DAS gerado.

6. AJUDA

Esta função permite acessar o Manual do PGMEI.

7. SAIR

Esta função finaliza o programa.

8. NOVIDADES E HISTÓRICO DE VERSÕES DO MANUAL



Resumo das principais novidades, a partir da versão de 19/11/2025.

Versão de 19/11/2025

- Criação do item [1.3.1 Como são definidos os tributos a serem pagos no ano](#)
- Complementação de informações no item [4. EMITIR GUIA DE PAGAMENTO \(DAS\)](#) no quadro [Atenção](#)
- Reestruturação do item [4.6. PAGAMENTO ONLINE](#), com a subdivisão em:
[4.6.1. Pagamento com débito em conta corrente](#)
[4.6.2. Pagamento com cartão de Crédito](#)
- Atualização do item [4.7 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO](#): retirada da informação de que **não era possível** utilizar o serviço de pagamento online do PGMEI para o DAS que possuir valores de tributos diferidos em virtude da informação de **benefício previdenciário**.
- Inclusão da funcionalidade [Voltar ao Sumário](#) nos rodapés das páginas.
- Inclusão deste tópico sobre **NOVIDADES E HISTÓRICO DE VERSÕES DO MANUAL**.